

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º007/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU	5
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU	5
EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU	5
DECRETO Nº 06/2022.	6
DECRETO Nº 04/2022.	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº21 / 2022	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 22 / 2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
PORTARIA Nº 11/2022 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	7
PORTARIA Nº 10/2022 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. PRO. ADMINISTRATIVO Nº 0207.05/2021	7
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021.	8
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2022 - SEFIN	8
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 657/2021 - SESAU.	8
RESENHA DO CONTRATO Nº 686/2021 - SESAU	8
DECRETO Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022 PE 001/2022	9
HOMOLOGAÇÃO PE 002/2022	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022	14
RESULTADO LICITAÇÃO PE 002/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	14
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022	15
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	15
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020.	15
EXTRATOS DE ADITIVOS CT 032,033,034/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	21
DECRETO Nº 072/2022 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-SECAF	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - SEMED	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	27
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/DP	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMED	27
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - SEMAFIN	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAFIN; 006/2022 - SEMUS; 006/2022 - SEMED; 005/2022 - SEMAS	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	28
RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº. 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022	28
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.	29
PORTARIA Nº051/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022	30
PORTARIA Nº 052/2022 – GAB LC	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	30
TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - (SRP)	31
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - (SRP)	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	31
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022	31
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04022022.15.009/2022	31
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0802.2022.13.1.030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0802.2022.13.1.030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 003.0802.2022.13.1.030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	32
PORTARIA Nº 016/2022	32
PORTARIA Nº 017/2022	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	33
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 003/2022SRP, 004/2022SRP, 005/2022SRP CHAMADA PUBLICA 001/2022	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	34
EXTRATO DE ATA DE SRP VEICULOS	34
EXTRATOS DE CONTRATOS ADESÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	35
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022	35
DECRETO Nº 014/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.	35
DECRETO Nº 015/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.	35
DECRETO Nº 016/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.	35
DECRETO Nº 017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.	36
DECRETO Nº 013/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.	36
PORTARIA Nº 048/2022	36
PORTARIA Nº 049/2022	36
PORTARIA Nº 050/2022	37
PORTARIA Nº 051/2022	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021- SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 001/2022.	42
TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021	42
TERMO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	44
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATO Nº: 001/2018.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	44
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022	44
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022	51
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022	57
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	63
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2022-SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	63
PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.	65
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.	68
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.	68
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	68
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021.	68
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021.	69
PORTARIA Nº 181/2021- GAB	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	69
LEI MUNICIPAL Nº 078/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	72
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – SEMED	72
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – SEMAS	72
?EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 – SEMPAF	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – SEMUS	72

PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	72
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS	72
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA	74
AVISO DE LICITAÇÃO	74
AVISO DE LICITAÇÃO	75
AVISO DE LICITAÇÃO	75
REABERTURA DA LICITAÇÃO	75
REABERTURA DA LICITAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	75
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022	75
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022	76
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	76
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021	76
DECRETO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	77
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022.	77
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.CONTRATO Nº 01.11012022.11.005/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	77
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PULICAÇÃO	77
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 01/2022-CMSR. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	78
DECRETO N.º 006/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP - PMTF/MA.	78
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA	79
CAMARA MUNICIPAL. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2021.	79
CONTRATO Nº. 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.	79
CONTRATO Nº. 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.	79
CONTRATO Nº. 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	83
EXTRATO DO CONTRAT DL Nº 007/2022	83
EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 008/2022	83
EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 009/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	83
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2021.	83
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2021.	84
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2021.	84
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2021.	84
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	125
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-CPL/SRP	125
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022	125
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35A/2021	126
PORTARIA Nº 07/2022-GABP	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	126
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022	126
PORTARIA Nº 0269, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022	126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 001. Processo Administrativo Nº 155/2021 - Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2021: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de laboratório em análises clínicas, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do SUS do Município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: R C DE LIMA BAQUIL. CNPJ nº 08.972.759/0001-48. Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA. CNPJ: 01.612.339/0001-01. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Janeiro de 2022. Vigência: Início na data de 25/01/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor Global Estimado R\$: 133.500,02 (cento e trinta e três mil quinhentos reais e dois centavos). Unidade Orçamentária: 0213 - Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 10 122 0003 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 25 de Janeiro de 2022. Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0518a3cf0b85adf0b13c645d3e7bb9c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
N.º007/2022****TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
N.º007/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARCIO SKURA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 030186052005-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 042.094.613-69, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, s/n, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE**

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 10,7226 ha** (dez hectares setenta e dois ares e vinte e seis centiares), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'19,76" S e -45°57'51,25" W; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO COELHO FILHO: Matrícula: Posse, com azimute de 193°36'39" por uma distância de 305,23m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'29,39" S e -45°57'53,64" W; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 292°41'04" por uma distância de 156,90m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'27,43" S e -45°57'58,35" W; deste segue, com azimute de 266°47'06" por uma distância de 232,70m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'27,83" S e -45°58'05,98" W; deste segue confrontando com a propriedade de ODALICE RODRIGUES PINTO & EDILSON RODRIGUES FLORÊNCIO: Matrícula: Posse, com azimute de 333°05'43" por uma distância de 224,37m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'21,31" S e -45°58'09,27" W; deste segue confrontando com a propriedade de HUMBERTO BEZERRA DA SILVA: Matrícula: Posse, com azimute 84°54'07" por uma distância de 552,64m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.471,84 m e abrangendo uma área com 10,7226 ha (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 30 de outubro 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT/RN-02-1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200824850, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido

imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 428.904,00** (quatrocentos e vinte oito mil, novecentos e quatro reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 12 de janeiro de 2022, Numero/Controle da Certidão: B75B49F3250C136B.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 12 de janeiro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

MARCIO SKURA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a68bcb08e5b30e2998557a8e52c90b0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00100122/2022

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convênio 905109/2020 MDR/CODEVASF.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **M S C SERVIÇO E COMERCIO EIRELI - CNPJ 31.015.998/0001-21**.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 479.203,41 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e um centavos)**. Anapurus/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 27b8c400bb935868c8c4ab8c2f7ddcf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 04.345.274/0001-73, a declaração de Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 04 Fevereiro de 2022. Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 1da7520aa3ac81722adda48ebecd3b88

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão da Ata de Registro de Preços a seguir: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 20214060101/2021, advinda do Sistema de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021-SRP, Processo Administrativo Nº 040601/2021, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Bacabal - MA, que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas de interesse do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL R\$ 1.015.367,09 (um milhão, quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos). FAVORECIDO: J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 04.345.274/0001-7. Arame - MA, 04 Fevereiro de 2022. José Michael Barros de Paiva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 9b2a08035d2694c1f515e9b919a64709

EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU

EXTRATO DE CONTRATO CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220052

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220052. REFERÊNCIA: CARONA Nº AD 001/2022 SEMOU, que tem por objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, do pregão Eletrônico para registro de preços SRP nº 013/2021 que tem por objeto Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 20214060101/2021, advinda do Sistema de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021- SRP, Processo Administrativo Nº 040601/2021, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Bacabal - MA, que tem por objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, da pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas de interesse do Município de Arame/MA. VALOR TOTAL R\$ 1.015.367,09 (um milhão, quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2022 Projeto 1101.154510011.1.014 Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.015.367,09. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO representada pelo Sr. PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, portador do CPF nº 024.717.043-79, pela CONTRATANTE, e J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ 04.345.274/0001-7, representada pela Sr. JAIR SOUSA, portador do CPF nº 351.580.853-15, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2022.

Arame - MA, 08 de Fevereiro de 2022.
Jose Michael Barros de Pais
Presidente da CPL

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 2026633a5d02f7b5f0c3574874c0e306

DECRETO Nº 06/2022.

DECRETO Nº 06/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DE 2022 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 66, inciso I, alínea b.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo, o crédito suplementar para reforçar as dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, especificamente para fevereiro deste ano, podendo ser suplementada e/ou reduzida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame - MA , Estado do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERNADES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA

Código identificador: d9f2632e76bb6517e7ac3e276b5490e3

DECRETO Nº 04/2022.

DECRETO Nº 04/2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DE 2022 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 66, inciso I, alínea b.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo, o crédito suplementar para reforçar as dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, especificamente para janeiro deste ano, podendo ser suplementada e/ou reduzida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame - MA , Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2022.

PEDRO FERNADES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 16c8adcb3eba064e4c206b699e85c704

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº21 / 2022

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº21 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, **DINAILDE VITOR CHAVES DE ALMEIDA, CPF: 02442533316** do Cargo Comissionado de Diretora de Divisão da Unidade Básica de Saúde Valdenor Pereira dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 04 de Fevereiro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: daea2fc7cc205e4d4b7285d20dfdda83

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 22 / 2022

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 22 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora, **ANAILDES FERREIRA ALENCAR SANTOS, CPF: 569.903.593-15** do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica do Grupo Escolar Deputado Cid Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 04 de Fevereiro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d20fb26689b4521b85cf05411afce0ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 11/2022 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, a senhora **MARIA DAS DORES COELHO SOUSA, CPF N° 482.686.403-59, Matrícula nº 0128**, do cargo de professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de fevereiro de 2022. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bd87bdeb1e50cf74c4b3f15cec97dd32

PORTARIA Nº 10/2022 - SEAPLAN DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 15/2020, de 18 de agosto de 2020, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, o senhor **JOÃO HENRIQUE SILVA, CPF N° 044.964.563-03, Matrícula nº 0640**, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 28

de janeiro de 2022. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a215b586a78d6ecd37156b1615beafb5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. PRO. ADMINISTRATIVO Nº 0207.05/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 2007.05/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021 SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207.05/2021.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER O PROJETO CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACURITUBA/MA. VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0031.2093.0000 - MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 17.404,90 PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO 2021. SIGNATÁRIOS: HALLYCENILDES MARTINS SOARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA : A PEREIRA NASCIMENTO FILHO.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: d6c7a1c14d9cf50bc30730be17adf46f

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106.02/2021.. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: E M AZEVEDO. OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A MODIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, QUE PASSAM TER A SEGUINTE LEITURA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.08.02 FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MAN. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO

0 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
540/542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 247.758,20

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2037.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 170.000,00.
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2055.0000 - FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SEC. DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 93.960,00
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000- MAN. DE SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
FONTE DE RECURSO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
1 RECURSOS DO TESOUREIRO EXERCÍCIO CORRENTE
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 554.688,00. DATA DA ASSINATURA: 20 DE JANEIRO 2022. SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 71f91481eeab81241384804924025699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 49/2021. **OBJETO:** Serviços de locação de Imóvel, cuja a finalidade é o **funcionamento da Escola Municipal Infantil do Bairro Açucena**, situado na Rua 07, s/n.º, Bairro - Açucena Velha, em Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **LOCATÁRIO:** Secretária Municipal de Educação. **LOCADOR:** **JERRE ADRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 823.815.773-00. **PRAZO DE VIGENCIA:** por um período de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, na forma da Lei, a contar da data de 01/01/2022 a 31/12/2022. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais); **VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais). Celso Henrique R. Borgneth, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 660871945c7e02881c79a6985ff08ca6

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2022 - SEFIN

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2781, São Luís, 01 de fevereiro de 2022, página 13, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2022 - SEFIN. Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00;

26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00. **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782.0005.2-085.3.3.90.30.00.00; 26.782.0005.2-085.3.3.90.39.00.00; 20.605.0139.2-086.3.3.90.30.00.00. Balsas, 08 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 23160e2ec34d3b486d101210bcc79c21

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 657/2021 - SESAU.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2776, São Luís, 25 de janeiro de 2022, página 19, **EXTRATO DE CONTRATO, RESENHA DO CONTRATO Nº 657/2021 - SESAU. Onde se lê:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua 16, s/n, Quadra 158, Lote 05, Catumbi, Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para as instalações da Vigilância Sanitária. **Leia-se:** O locador na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua 16, s/n, Quadra 158, Lote 05, Catumbi, Balsas/MA, dá em locação a **LOCATÁRIA**, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para as instalações do Posto de Saúde Jardim Primavera II. Balsas, 08 de fevereiro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ec1fa648158effe54893553656cbeb38

RESENHA DO CONTRATO Nº 686/2021 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 686/2021 - SESAU. Referente à Dispensa de Licitação Nº 686/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a Sr.ª **IRACEMA GOMES TAVARES FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 239.670563-68. **OBJETO:** O LOCADOR na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado a Rua Antônio Jacobina, s/n, Quadra 13, Lote 08, Centro, Balsas/MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para acomodação da Central de Marcação de Consultas. **DO VALOR:** O preço da locação é de R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado, mediante recibo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.3-358.3.3.90.36.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se dia 01/01/2022 e término em 31/12/2022. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Iracema Gomes Tavares Feitosa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0a61532705363bc7cb2010e80cee200b

DECRETO Nº 012, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a cobrança da Tarifa de Embarque - TE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 23

ABRIL DE 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.457, de 23 de abril de 2019 e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei nº 1.457, de 23 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa para a Administração e Exploração comercial de serviço de Terminal Rodoviário de Passageiros do Município e em seu art. 5º dispõe que a política tarifária será estabelecida a mediante Decreto do Executivo, segundo diretrizes fixadas no edital da licitação;

CONSIDERANDO que o Edital de Licitação dispôs na cláusula que a Taxa de Embarque vigente no Terminal, quando da assinatura do contrato, será considerada como Tarifa de Embarque - TE, conforme previsto no Artigo 5º, Inciso XXII da Lei 10.538 de 12 de dezembro de 2016 que atualmente corresponde a Tarifa de Embarque o importe de: 1- Tarifa de ônibus R\$ 3,00 (três reais); 2- Tarifa Vans R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a cobrança da Tarifa de Embarque - TE, nos termos do artigo 5º da Lei 1.457, de 23 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa para a administração e exploração comercial de serviços de Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 2º A Taxa de Embarque vigente no Terminal, será considerada como Tarifa de Embarque - TE, conforme previsto no Artigo 5º, Inciso XXII da Lei 10.538 de 12 de dezembro de 2016, atualmente corresponde a Tarifa de Embarque no valor de: 1- Tarifa de ônibus R\$ 3,00 (três reais); 2- Tarifa Vans R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica definida a metodologia de cálculo para definição da estimativa de receita do estacionamento a qual será:

A (arrecadação) = $H * t * r * V * T$, onde:

- H: Total de horas mensais previstas (180 por média de)
- t: Taxa de ocupação prevista
- r: Taxa de respeito previsto
- V: Quantidade de vagas
- T: Valor da Tarifa Hora

$A = H * t * r * V * T$

$A = R\$.....$

Art. 4º As Tarifas de Embarque - TE descritas anteriormente serão reajustadas anualmente através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$TE-R1 = TE-R0 X (IGPM + 1)$

Onde:

TE-R1: valor da TE após aplicação da fórmula acima

TE-R0: valor da TE aplicado no ano anterior ao do respectivo reajuste

IGPM: variação do IGPM contabilizada a cada 12 meses contados a partir do último reajuste realizado.

Parágrafo único. O reajuste será contabilizado a partir da apresentação da proposta comercial da assinatura do contrato.

Art. 5º Fica assegurado a Concessionária o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, a ser pactuado por alteração contratual nos da Lei de Licitações e Contratos, em casos decorrentes de atos de conveniência da administração, em caso, extinção de linhas operadas com veículos tipo rodoviário iniciadas no Terminal, por motivo de integração com outros serviços, ou ainda em virtude da construção de outros terminais no curso do presente Contrato.

Parágrafo único. A cada três anos as partes poderão rever a condição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para ajustá-lo a condição da data da proposta ato para ajustá-lo a condição da data da proposta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 961d629714912d13792f4a75ed105550

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022 PE 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010900/2022

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA**, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Herlon Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 12010900/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **K L F AUTO POSTO BELAGUA EIRELLI, CNPJ 10.790.394/0001-82**, estabelecida na Av. 01 de janeiro, nº 999 - Bairro: centro - CEP: 65.535-000, na cidade de Belágua/MA, neste ato representado pelo Sr. **KLEYDSON SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha/MA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 000094882698-3 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF: 821.126.303-34, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Gentil, Nº 495, centro - CEP: 65.530-000, na cidade de Urbano Santos/MA - **ADMINISTRADOR**. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULAPRIMEIRA-OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULASEGUNDA-DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULATERCEIRA-DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022-Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:
-

CNPJ: 10.790.394/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT
1	Gasolina comum	Posto KF	Lts	100000	R\$ 6,68
2	Diesel S10	Posto KF	Lts	200000	R\$ 5,62
3	Diesel s 500	Posto KF	Lts	150000	R\$ 5,54

3.1.1 O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.623.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte três mil reais) .

- O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendidos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência-Anexo I desta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original e o constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento do registro de preços, quando previsto, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador e da decisão dos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e

participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

nº7.892/2013.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecendo às disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Parágrafo único - As questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foróclausula de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 08 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-68

PREFEITO MUNICIPAL

K L F AUTO POSTO BELAGUA EIRELLI

CNPJ Nº 10.790.394/0001-82

KLEYDSON SILVA OLIVEIRA

CPF Nº 821.126.303-34

SÓCIO - ADMINISTRADOR

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 7a6bc18237bbeb20f5f39967a17aedb6*

HOMOLOGAÇÃO PE 002/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 002/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 002/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Licitante Vencedora: **K. SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.110.690/0001-06**, situada na Rua Pedro Vieira de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65.530-000, na cidade de Urbano Santos/MA. **VALOR: R\$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais)** - 08 de fevereiro de 2022 - Herlon Costa Lima - **Prefeito Municipal.**

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: e8dbd470175b9acd655f291cbb8e18a7*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para Atender as demandas das Secretarias do Município de Belagua/MA, no dia**

21 de fevereiro de 2022, as 09:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA - MA, 09 de fevereiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ce5ae364e56103bdee8fb10957a66b37

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar n.º 128/08, Decreto n.º 8.538/15, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fardamento para Atender as Demandas das Secretarias do Município de Belagua/MA, no dia 21 de fevereiro de 2022, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitabelagua.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitabelagua.com.br>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmblg@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA - MA, 09 de fevereiro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: c7e8f61aa2617407d3106c4c9d207a69

RESULTADO LICITAÇÃO PE 002/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Empresa Vencedora: **K. SILVA OLIVEIRA**, CNPJ Nº **09.110.690/0001-06.** **ADJUDICAÇÃO:** 07/01/2022. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/02/2022. **VALOR HOMOLOGADO: R\$ 303.600,00.** 08 de fevereiro de 2022. **Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.**

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 27263292b995c72b2fe7f0563fbb7d0

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada na Construção de 01 (uma) Escola no Povoado Jabuti no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 719306d1aeb750cbe4e7ce0db82d5a84

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 25 de fevereiro de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Reforma de Escolas no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será

divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 322e718c40b32d4ec32ba3146d694407

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 28 de fevereiro de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Trizidela no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 609e93fa66294e629d0a889def62c656

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Belagua, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que realizará no dia 03 de março de 2022, as 08h00minhrs, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Nova, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço empreitada global, para Contratação de Empresa Especializada em Obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Santa Clara no Município de Belagua/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, ou através do e-mail cplpmblg@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a

utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL Endereço: Rua Nova, nº s/n, Centro Belagua ou encaminhados no e-mail informado. Belagua - MA, 09 de fevereiro de 2022. MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES - PRESIDENTE.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 1a0f9e7cdd86a627837de7841a934b24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.011.532/0001-76 e a Empresa, **NEIVA & BARBOSA LTDA**, CNPJ Nº 03.504.148/0001-51, vencedora da pregão presencial nº 005/2020 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços de exames análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA.** OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO, CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. II - fica prorrogado em 206 (duzentos e seis) dias - O Valor da Cláusula Sexta, no, fica acrescido de R\$ R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Orlene Carvalho Chaves e QUINTINA BARBOSA REIS NEIVA. Benedito Leite - MA, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b3a31a8dd409a9f128c0519ad5585ab8

EXTRATOS DE ADITIVOS CT 032,033,034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida à **Rua Domingos Pereira, Número Nº115, Sala 1, Riachão - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 004/2021, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência.** OBJETO: alterar o caput CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais),**

sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Walisson Cunha Duarte**. Benedito Leite - MA, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida à **Rua Domingos Pereira, Número Nº115, Sala 1, Riachão - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 004/2021, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência**. OBJETO: alterar o caput CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Walisson Cunha Duarte**. Benedito Leite - MA, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida à **Rua Domingos Pereira, Número Nº115, Sala 1, Riachão - MA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2021 - CPL, Processo Administrativo nº 004/2021, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato para **prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência**. OBJETO: alterar o caput CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA. Fica acrescido, 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ **55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). A vigência da Clausula IX, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o **Walisson Cunha Duarte**. Benedito Leite - MA, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 1140679e4599ca57e4259c24443ac1c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 013/2019 - PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 CONTRATADO: AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA

LTDA - ME, CNPJ: 22.479.980/0001-90. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Prestação de Serviço de Apoio Administrativo para o município de Brejo/MA OBJETO DO ATIDAMENTO; Adita a 3ª (terceira) e a Clausula 5ª (quinta) Cláusula, do presente contrato que tem por objeto prestação de serviços de Apoio Administrativo para o município de Brejo/MA. Acresce no valor original de R\$ 21.360,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta reais), 20% (vinte por cento do valor contratado), e Prorroga-se a Vigência do Contrato de 11 de fevereiro de 2022 para 11 de fevereiro de 2023, conforme Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO tópico "5.1." e Lei nº 8.666, de 1993, artigo 57, inciso II. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08 de fevereiro de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. PE 013/2019. BASE LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alíneas "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Secretario Municipal de Finanças - Sec. Pablo Jefferson Martins Castro. Brejo/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1597c6bbf05169656f38984572d812c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.155/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0626/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, sediada na Rua HUM Nº 80ª, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDODE OLIVEIRA - LAGOA SANTA/MG - CEP 33.240-094, NESTE ATO REPRESENTA Pela Procuradora a Sra. LIDIANE ALVES PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº M-4.913.585 e CPF nº 004.012.496-70, EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 10.820.441/0001-93, estabelecida na Rua A. N.371, Qd.01, Lt.09, Setor Progresso - Goiânia - Go, CEP - 74580-500, FONE (62) 9971-0065 neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro(a) inscrita 055.695.043-70 e do RG 016423722001-7, GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, sediada na RUA MARTINS PENA, 93, CAMPOS ELISIOS, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP 14080-620, neste ato representado pela Sra. ERICA VERNILE PEREIRA VERZONO, PORTADORA DO RG Nº 18.294.531-5 SSP/SP E CPF Nº 138.771588-70 e V M I TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 02.659.246/0001-45, estabelecida na RUA PREFEITO ELISEU ALVES DA SILVA, Nº 400, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, LOGA SANTA/MG, CEP 33.240-097, neste ato representado pela PROCURADORA Sra. MARCELLE PEREIRA VIEGAS, brasileira, portadora do RG nº 16.725.959 SSP/MG e CPF/MF

nº 101.100426-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 033/2021 para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 033/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Empresa: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA CNPJ nº 11.405.384/0001-49

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMETRICO O monitor portátil de pacientes com vários parâmetros é adaptável ao uso adulto, pediátrico e neonatal. Ele pode monitorar sinais vitais como ECG, frequência respiratória, SpO2, PNI, TEMP e IBP. Integra módulos de medição de parâmetros, display e gravador em um único dispositivo, apresentando compactidade, leveza e portabilidade. Bateria interna substituível facilita o transporte do paciente. Ele pode monitorar e medir os sinais vitais do corpo humano em tempo real para pacientes, especialmente pacientes com doenças cardiovasculares e cerebrovasculares e diabetes, e monitorar as alterações dos sinais de vida em tempo real.	VITA i100/ALFA MED	10	UND	9.800,00	R\$ 98.000,00
3	ELETCARDIOGRAFO - realiza a captação dos 12 canais de derivação (I,II,III,aVR,aVL,aVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) com detecção automática de pulso de marca- passo. Realiza o registro através de impressora térmica de alta resolução que permite inserir os dados do paciente além de ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR. Com memória para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão, também é possível exportar os arquivos nos formatos DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML ou transferir via internet ou conexão USB. Com tempo de impressão de até 10 segundos, Botão Copy para cópia automática do último exame realizado e ajuste automático da linha de base, otimizando o posicionamento da impressão. Operação por teclado touch screen com numérico com simples operação e com botões de toque único e visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste em tela LCD colorida de 5". Desligamento automático quando o equipamento não estiver em uso.	COMPASSUS 3000/ALFAMED	10	UND	7.500,00	R\$ 75.000,00

5	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - Bateria Recarregável. é um oxímetro profissional completo. Este equipamento fornece dados precisos e confiáveis de SpO2 e Frequência Cardíaca com recursos avançados de alarme, memória interna e gerenciamento de paciente. Possui bateria recarregável e capa de proteção para total mobilidade. O sistema de sensor externo (cabo) oferece maior conforto para o paciente e possibilita a troca de sensores para outros tamanhos e tipos ex.: neonatal, pediátrico, tipo V, sensor de orelha (obs.: sensores adicionais compatíveis devem ser adquiridos separadamente). Visor colorido de alta resolução. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pleisimográfica e tabelas de tendência. Portátil e leve, pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor. Ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão. Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal. Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca. Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências. Indicador luminoso de alerta. Alimentação bivolt automático. Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador integrado ao equipamento. Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. Acompanha 1 sensor de SpO2 de dedo adulto com 1,30 m de comprimento. Sensores adicionais (conexão padrão Nellcor) pode ser adquiridos separadamente. Possibilidade de conexão com o computador através de Software (Opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através de dispositivo de conexão USB (Atenção: Software e dispositivo de conexão adquirido separadamente). Certificado pelo INMETRO Dados técnicos: SpO2 : Intervalo: 0-100% Precisão: ± 2% em 70-100%; Resolução: 1% Pulsação : 30-250bpm Precisão: ± 2bpm Resolução: 1% Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm 260 gramas.	SENSE 10/ALFAMED	05	UND	1.960,00	R\$ 9.800,00
---	--	------------------	----	-----	----------	--------------

Empresa: EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 10.820.441/0001-93.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
2	BOMBA DE INFUSÃO - Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca. Possui alarmes audiovisuais; Sensor de g Ajuste de volume de infusão pré definido;otas; Mod Três níveis de indicação de ocusão no os de trabalho: ml/h e gotas/min; sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria Classe de proteção IPX4; Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Alarmes: Indicações sonoras (bip e voz); Início da infusão; Término da infusão; Infusão da quantidade limitada encerrada; Oclusão; Detecção de bolhas; Fechar a porta; Instalação incorreta; Configuração incorreta; Velocidade de infusão anormal; Sensor de gotas desconectado; Alimentação externa desconectada; Bateria fraca;	BBRAUN	10	UND	R\$ 11.790,00	R\$ 117.900,00
4	MONITOR MULT. NEONATAL - Características do Monitor Neonatal: Sistema de monitorização com tela polícromática TFT 12,1"; Visualização até 5 traçados; Modo de funcionamento Adulto, Pediátrico e Neonatal; Interface peracional intuitivo através de um simples botão de navegação; Gestão de 3 níveis alarmes; Memória de tendências 96 horas; Conexão de NIBP com proteção inovadora anti-partículas; Modelo robusto, fiável, compacto e econômico; Software de arritmias e ST; Configuração de Parâmetros: ECG Multiderivação (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V); Frequência Cardíaca (FC); Temperatura; Respiração; Pressão Sanguínea Não Invasiva (NIBP); Pulsioximetria (SpO2); Inclui: Cabo de ECG; Braçadeira; Sensor de SpO2; Sonda de temperatura cutânea; Bateria (4 horas autonomia); Alça de transporte; Manual de utilização.	SUNG	02	UND	R\$ 32.785,00	R\$ 65.570,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL - capacidade 100 litros, projetado e construído para ser usado em hospitais, clínicas médicas e centros de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. Comando: Controlador microprocessado PHA- 08 Capacidade nominal da câmara: 100 litros Dimensões internas (DxP): 40x80 cm Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 165x65x125 cm Tipo/Número de portas: 1 (uma) Porta Volante Central (1P/V) Potência: 11KW Tensão: 220 V Trifásico Funcionamento: Através de gerador elétrico acoplado (E) Secagem: Bomba de vácuo de HP 220/380V 60Hz trifásica Instrumentos: Manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna Instrumentos: Manometro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor.	PHOENIX	01	UND	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00
7	LAVADORA HOSPITALAR 50L - Lavadora projetada com cesto e corpo em aço inox AISI 304, laterais em aço ABNT1020 com revestimento em aço inox AISI 304. Freio eletromagnético. Cesto interno com porta tipo escotilha em aço inox. Portas externas basculante (com borracha EPDM). Dispositivo de segurança. Painel de comando digital completo. Inversor de frequência.	GUARÁ	01	UND	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00

8	<p>SECADORA HOSPITALAR 50L - Equipamento dentro na norma NR12. - Cesto fabricado em aço galvanizado montado com hastes especiais a fim de evitar que as roupas "embolem" durante seu funcionamento. - Porta frontal com amplo visor de vidro. - Exaustor centrífugo de alto rendimento, independente do acionamento da transmissão aumentando a produtividade de secagem. - Sistema de transmissão com motorreductor, reduzindo drasticamente manutenção. - Montado com gaveta coleira de feltro na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio. - Painel de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem. - Inversor de frequência evitando arranques bruscos durante o trabalho, aumentando e muito a vida útil do equipamento e reduzindo consumo moderado de energia elétrica. Contém alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma. Equipamento totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador. SISTEMA DE AQUECIMENTO A GÁS (GLP OU GNV) Sistema projetado com triplo eletrodo de ignição, misturador de ar, válvulas e sensores, resultando em alta eficiência, com ignição instantânea e sensor de chama incorporado. Montado com válvulas especialmente projetadas para atender com segurança os sistemas de aquecimento a gás, atendendo a norma NBR 12.313. Sistema completo, que garante perfeita queima do gás, resultando em chama azulada e baixo consumo, reduzindo o custo do kg de roupa secada. SISTEMA DE AQUECIMENTO A VAZOR - Com câmara e vapor montada com tubos de cobre e aletas de alumínio, de alta dissipação do calor gerado. Contém tela de filtro. Entrada de vapor automática e controlada por válvula solenóide com sede de teflon, que liga ou desliga o fornecimento de vapor de acordo com a temperatura programada. Saída de condensado montada com purgador tipo Bóia, garantindo alto desempenho. A câmara compacta, de alta potência, aliada ao sistema de exaustão eficiente, resulta em uma secagem perfeita e com economia de energia térmica. - SISTEMA DE AQUECIMENTO ELÉTRICO - Câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 kw e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta evita passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem. Controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada. - Trifásica 220 ou 380 v - 60 Hz.</p>	GUARÁ	01	UND	R\$ 96.800,00	R\$ 96.800,00
9	<p>APARELHO DE ANESTESIA: Indicado para pacientes neonato, pediátrico e adultos. Móvel com 3 gavetas construído em material com pintura eletrostática. Modos ventilatórios VCV; PCV; SIMV/PS e MAN/SPONT com ventilador microprocessado. Com sensor de fluxo distal universal para todas as categorias de paciente. Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Rotâmetro mecânico com indicação digital direto na tela. Sistema mecânico de acionamento simultâneo de travas para os rodízios. Volume corrente 20 a 1400 ml, frequência respiratória de 4 a 60 rpm, pressão inspiratória 5 a 65 cmH2O, pico de fluxo até 85 l/min. Com possibilidade de uso de vaporizadores calibrados de Desflurano da mesma marca do aparelho de anestesia. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FIO2, pressão de pico, média e peep. Alarmes: pressão de pico, peep, FIO2, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. Válvula para fluxo direto de O2. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Com possibilidade de conectividade à monitor multiparamétrico da mesma marca transferindo dados numéricos de ventilação mercancia e curva de pressão x tempo direto na tela do monitor. Bateria interna com autonomia de 45 minutos. Calibração dos sensores de fluxo sem a necessidade de desmontar o fole/pistão/refletor de volume. Com capacidade para aplicação de anestesia de baixo fluxo. Sistema de iluminação de superfície de trabalho para cirurgias de vide laparoscopia. Sistema de aquecimento do bloco respiratório. Acompanha acessórios: 1 vaporizador calibrado para Sevoflurano ou Isoflurano, 1 circuito de ventilação adulto autoclavável, mangueiras de gases medicinais para Ar, O2 e N2O.</p>	COMEN	01	UND	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Empresa: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA CNPJ nº 62.413.869/0001-15

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
-------	-----------	-------	-------	------	----------------	-------------

10	<p>BERÇO NEONATAL - Módulo controlador alojando todos seus componentes, instalado na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais. Display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (LCD) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações alfa numéricas das condições de alarmes. Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da pantalha (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes. Indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipotermia, temperatura do modo RN baixa (servo controle), temperatura do modo RN alta (servo controle), Sensor RN desconectado, Falha no Sensor do RN, Falta de Energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual. Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele. A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo com o som inibido, até a solução da causa. Bateria interna recarregável. Sistema de segurança da temperatura do Ar no modo manual para situações de temperatura acima de 39,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento. Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 15 Minutos. Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor. Alarme de advertência a cada 10 minutos no modo RN para verificação da rotina de temperatura do paciente. Sistema de auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo RN(automático (servo controle). Mostradores para indicação da temperatura da pele do RN e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%. Faixa de leitura da temperatura do RN de 0°C a 50°C.</p>	GIGANTE RECEM NASCIDO	08	UND	R\$ 17.000,00	R\$ 136.000,00
----	---	-----------------------	----	-----	---------------	----------------

Empresa: VMI TECNOLOGIAS LTDA CNPJ nº 02.659.246/0001-03

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL
11	<p>APARELHO DE RAO X - HOSPITALAR CONVENCIONAL - Gerador Potencia 125kv, mesa tempo flutuante, buck mural com freios eletromagnéticos.</p>	VMI TECNOLOGIAS	01	UND	R\$ 115.800,00	R\$ 115.800,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação,

quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de

15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do

objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 24 de Janeiro de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LIDIANE ALVES PINHEIRO
Representante ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA

JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Representante EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ERICA VERNILE PEREIRA VERZONO
Representante GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

MARCELLE PEREIRA VIEGAS
Representante VMI TECNOLOGIAS LTDA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 20821310290dcbf75ddad78ae07cc442

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.519/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 001048651980-SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 983.516.133-04, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 2.519/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 27.967.465/0001-72 / Cidade: Santa Inês UF: MA Endereço: Rod. BR 316, 1996, Vila Olímpica, 65.300-970 Telefone: (98) 98406-1048, neste ato representado pela Sra. VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3711646 SSP/PA e CPF/MF nº 636.345.112-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras

contratação de empresa objetivando a aquisição de 02 (duas) viaturas para melhorar no suporte de vigilância efetivado pela Guarda Municipal, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 001/2022 para Registro de Preços nº 001/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

- **Licitante Vencedora:** P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.
- **CNPJ Nº:** 27.967.465/0001-72
- **Valor Total Registrado: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais.)**

Item	Descrição	Marca/modelo	Und	qtidade	Valor Unitario
1	Veículo tipo HATCH Especificação: Viatura caracterizada tipo HATCH caracterizado: modelo no ano vigente ou superior; Flex (gasolina e etanol); 4 portas; ar condicionado, freios ABS; travas elétricas, vidros elétricos no mínimo das portas dianteiras; desembaçador traseiro; AIR BAGS; câmbio: manual com mínimo de 5 velocidades à frente e 1 ré; Cor: azul marinho; Motor: mínimo 1.0; Direção: hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulica; Potência mínima: 72 CV; Torque mínimo de 9,5 kgfm; Capacidade do tanque combustível: mínimo de 40 litros; Capacidade do porta malas: mínimo de 210 litros; Distância mínima entre eixos: 2300 mm. Com Adaptação de sinalização acústica, sinalização visual e aplicação de grafismo.	FIAT MOBY 1.0 2022/2022 Brasileira	Und	01	R\$ 94.000,00
2	Motocicleta tipo Off Road (Trail) Especificação: Motocicleta caracterizada ano modelo no mínimo correspondente à data da aquisição; chassi conforme linha de produção; na cor azul marinho ou branco sólido. Grafismo/pintura: será adesivada com o grafismo da Guarda Municipal de Buriti. Motor: Flex (Gasolina e etanol); 4 tempos; Cilindrada mínima: 149 cc; Potência mínima: 12 CV; Freios a disco na dianteira e disco ou tambor na traseira; Marchas: mínimo de 5 velocidades; Capacidade mínima do tanque de combustível: 11 litros; Altura mínima do solo: 225 mm; Distância mínima entre eixos: 1340 mm; Comprimento mínimo: 2040mm; Larguraminima: 805 mm; Altura mínima: 1130 mm; Altura mínima do assento: 825 mm. Com Adaptação de sinalização acústica, sinalização visual e aplicação de grafismo.	HONDA CRF 250F 2021/2022 BRASILEIRA	Und	01	R\$ 30.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento

de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias

úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme particularidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BURITI-MA, 07 de fevereiro de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

VILZA MARIA CRUZ DA SILVA
Representante P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: f77e20b110e5bcd7fffd619885ea67e5

DECRETO Nº 072/2022 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 072 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 37.360, de 03 de janeiro de 2022 do Estado do Maranhão.

DECRETA

Artigo 1º - O caput do art. 2º; caput do art. 5º; o caput do art.

8º; o caput do art. 14; o caput do art. 15 do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - As **atividades esportivas** de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo **poder público ou pela iniciativa privada**, ficarão autorizadas **somente com os portões fechados**, ou seja, **sem torcedores**, **somente com as equipes de jogadores e comissão técnica**, até o **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022**, sendo **obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**
(...)

“Artigo 5º - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos para até **20% (vinte por cento)** de sua capacidade até o **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022**, sendo **obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**
(...)

“Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022:**

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste artigo, **ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (delivery) ou retirada no balcão**, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento até o **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022**. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.
(...)

“Artigo 10 - Não haverá limites de horário em relação à **Restrição de Circulação no Período Noturno**, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município com uso obrigatório de máscaras.”
(...)

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de **40% (quarenta por cento) de sua capacidade**, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o **dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022**, sendo **obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**
(...)

Artigo 15. As aulas poderão continuar de forma presencial na rede pública do município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, sendo **obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.**

§ 1º: As aulas na **rede privada** continuarão funcionando em

regime híbrido, uma parte presencial e outra parte não presencial, sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, e ter tomado pelo menos a segunda dose contra a covid/19, observando os protocolos sanitários, até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.

§ 2º: Não será permitido a participação de alunos ou professores e demais dirigentes das escolas, que não tiverem vacinados em pelo menos 02 (duas) doses contra a covid/19, e se estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19. (...)

Artigo 2º. Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.

Artigo 3º. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às 24hs do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2022.

Buriti/MA, 07 de fevereiro de 2022.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: aa2e7d6ca0a21ad9020878e635d49e09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, 8.666/93

Processo administrativo nº 01/2022-SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **ÍMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.196.072/0001-32. Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu art. 21, inciso II, no valor total **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

Encaminhem-se os autos para publicação e para setor de contratos para as providências cabíveis.

Cajari - MA, 08 de fevereiro de 2022.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: cbb8467379c81ce5f63b2feb9b2bf228

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-SECAF

REF.: Processo nº 04/2022-SECAF. Contrato Administrativo nº 004/2022 - SECAF. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SECAF e a empresa Maia Consultoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.875.024/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de digitalização de documentos do ano de 2021 para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). FONTE DE RECURSO: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades; Administrativas; FICHA: 57; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: MAIA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, representada pelo Sr. Renato Henrique Ramos Maia, inscrito no CPF: 753.825.803-59. Cajari (MA), 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: be2dca2341c90b0629544d2ce495c01b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - SEMED

REF.: Processo de nº 01/2022 - SEMED. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI e a empresa PILARES DO SABER LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 23.607.757/0001-43. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 1.121.683,40 (um milhão, cento e cinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; FICHA: 289; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, inscrito no CPF: 453.124.863-53; P/ CONTRATADA: Pilares do Saber LTDA, representada pelo Sr. Almir de Jesus Silva, inscrito no CPF: 235.548.003-68. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fdd0242c863d79636d7c71561499647a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 073/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos. **VALOR:** R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade

Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMAS. Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 19 - Transferências do FUNDEB para aplicação em outras Despesas. Projeto/Atividade: 12.361.0024.2054 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 08.05.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 31.01.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Greysson da Silva Carvalho - Representante Legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CPF nº 665.068.083-49. Carolina/MA, 31 de janeiro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 15eef2d405d01e14e58a80fdf5245b2e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-DC/PMC. Processo Administrativo nº 073/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.794.268/0001-57. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de Veículos. **VALOR:** R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2068 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde de Carolina - FMAS. Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 08.122.0002.2005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.10 - FUNDEB. Fonte de Recurso: 19 - Transferências do FUNDEB para aplicação em outras Despesas. Projeto/Atividade: 12.361.0024.2054 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 08.05.2022, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 31.01.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e Victor Hugo Nascimento Silva - Representante Legal da NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CPF nº 038.112.813-05. Carolina/MA, 31 de janeiro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 9f5bc76ef1ce052fe6b92651c371f421

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - CPL/DP, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (CNPJ: 36.762.882/0001-70) com valor global de R\$ 54.188,50 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Dom Pedro/MA, 08 de fevereiro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2e4e86d56ee4c16a8a4a251c74831c48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 005/2022-SEMED, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2021.0715.002/2021.01, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-CPL/DP; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro - MA; **CONTRATADO:** Locar Empreendimentos EIRELI; CNPJ Nº 11.054.901/0001-82; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 168.540,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais); **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para transporte escolar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: c583e855f189f0cbab6f0703d1aa33f4

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 001/2022 - SEMAFIN; Processo: 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços; Empresa Beneficiária: LAVA JATO STOP CAR LTDA - CNPJ: 12.797.559/0001-73; Valor total registrado: R\$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais); Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4c9934ed54146c44b7aa0f52c735dc9e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAFIN; 006/2022 - SEMUS; 006/2022 - SEMED; 005/2022 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 007/2022 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: LAVA JATO STOP CAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.797.559/0001-73; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.720,00 (dezesete mil e setecentos e vinte reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMUS

CONTRATO Nº 006/2022 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: LAVA JATO STOP CAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.797.559/0001-73; VALOR DO CONTRATO: R\$ **15.010,00 (quinze mil e dez reais)**; OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 005/2022-SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: LAVA JATO STOP CAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.797.559/0001-73; VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMAS

CONTRATO Nº 005/2022-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0913.002/2021 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: LAVA JATO STOP CAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.797.559/0001-73; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, próprios e locados, pertencentes à frota do Município de Dom Pedro/MA, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1825dd7015b2aed8927c605278eb959f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

RETIFICAÇÃO/ERRATA PORTARIA Nº. 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA PORTARIA Nº. 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, torna pública a retificação da portaria nº. 047 de 02 de Fevereiro de 2022, publicado na edição nº.2784, de 04 de Fevereiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, que dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde do servidor público Sr. BELMIVAN BARROS BORBA, conforme os termos especificados a seguir:

RETIFICA:

Onde se lê: Portaria nº 047/2021.

Leia-se: Portaria nº 047/2022.

Onde se lê: Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, com efeitos financeiros retrativos a data da Publicação da Portaria de demissão do respectivo cargo, revogue-se as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios

da FAMEM.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: df89b04badb2ac1318397a3fcb289310

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CORRESPONDENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 009 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, a Administração Pública, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público;

CONSIDERANDO que, os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, não constitui majoração ou aumento de tributos a simples atualização do valor monetário da respectiva Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - CIP, conforme estabelece o Parágrafo 2º do Artigo 97 da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO também, o Parágrafo 7º do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de Dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal, onde menciona que não constituir majoração de tributos/Contribuições a atualização do valor monetário em coeficiente igual ou inferior da infração do período, apurado segunda a variação do INPC divulgado pelo IBGE;

CONSIDERANDO ainda, que o Parágrafo 8º do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de Dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal determina que a atualização monetária de tributos, desde que seja igual ou inferior ao índice do INPC-IBGE, será promovida por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO finalmente, o princípio da publicidade, onde é dever da Administração Pública em dar publicidade em todos os seus atos, inclusive noticiando a atualização de valores de tributos e contribuições:

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado os valores correspondente a Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

- CIP prevista na Lei Municipal nº 009 de 8 de Setembro de 2015 pelo índice INPC divulgado pelo IBGE, conforme previsão legal no parágrafo 7º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de Dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O valor da CIP atualizado segue no Anexo I deste Decreto, que substitui o Anexo I da Lei Municipal nº 009/2015.

Art. 2º. Este Decreto tem como fundamento o Parágrafo 2º do Artigo 97 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, os Parágrafos 7º e 8º do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 031 de 30 de Dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO				ALTA TENSÃO			
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR R\$	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR R\$		
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL			
Residencial	0	30	1,40	0	300	2,81		
	31	50	3,21	301	500	8,02		
	51	80	6,74	501	800	16,86		
	81	100	10,70	801	1000	26,76		
	101	140	15,16	1001	1400	37,87		
	141	180	20,38	1401	1800	48,70		
	181	220	23,81	1801	2200	59,52		
	220	270	32,83	2201	2700	73,05		
	271	320	34,64	2701	3200	86,58		
	321	370	40,94	3201	3700	100,10		
	371	420	45,46	3701	4200	113,28		
	421	500	54,12	4201	5000	135,28		
	501	600	64,94	5001	6000	162,33		
	601	700	75,76	6001	7000	189,40		
	701	800	86,58	7001	8000	216,45		
	801	900	97,41	8001	9000	243,27		
	901	1000	108,23	9001	10000	270,56		
	1001	1250	135,28	10001	12500	338,21		
	1251	1500	162,33	12501	15000	405,85		
	1501	2000	216,46	15001	20000	541,13		
2001	3000	324,68	20001	30000	811,69			
3001	9999999	432,91	30001	9999999	1.082,27			
Industrial Comercial Poder Público Consumo Próprio	0	30	3,20	0	300	8,00		
	31	50	5,33	301	500	13,32		
	51	79	7,47	501	800	18,66		
	81	100	10,66	801	1000	26,65		
	101	140	14,92	1001	1400	37,31		
	141	180	19,19	1401	1800	47,97		
	181	220	23,46	1801	2200	58,63		
	221	270	28,78	2201	2700	71,96		
	271	320	34,11	2701	3200	85,28		
	321	370	39,45	3201	3700	98,61		
	371	420	44,77	3701	4200	111,93		
	421	500	53,30	4201	5000	133,26		
	501	600	63,96	5001	6000	159,90		
	601	700	74,63	6001	7000	186,56		
	701	800	85,28	7001	8000	213,21		
	801	900	95,94	8001	9000	239,85		
	901	1000	106,61	9001	10000	266,51		
	1001	1250	133,26	10001	12500	333,14		
	1251	1500	159,90	12501	15000	399,77		
	1501	2000	213,21	15001	20000	533,01		
2001	3000	319,82	20001	30000	799,52			
3001	4000	426,41	30001	40000	1.066,03			
4001	5000	533,01	40001	50000	1.332,55			
5001	9999999	639,62	50001	9999999	1.599,05			
Rural	0	30	2,01	0	300	5,01		
	31	50	3,34	301	500	8,35		
	51	79	4,68	501	800	11,68		
	71	100	6,67	801	1000	16,69		
	101	140	9,34	1001	1400	23,38		
	141	180	12,03	1401	1800	30,05		
	181	220	14,70	1801	2200	36,72		
	221	270	18,03	2201	2700	45,08		
	271	320	21,37	2701	3200	53,42		
	321	370	24,71	3201	3700	61,77		
	371	420	28,04	3701	4200	70,12		
	421	500	33,38	4201	5000	83,47		
	501	600	40,07	5001	6000	100,16		
	601	700	46,74	6001	7000	116,86		
	701	800	53,42	7001	8000	133,55		
	801	900	60,10	8001	9000	150,24		
	901	1000	66,78	9001	10000	166,93		
	1001	1250	83,47	10001	12500	208,68		
	1251	1500	100,16	12501	15000	250,41		
	1501	2000	133,55	15001	20000	333,88		
2001	3000	200,33	20001	30000	500,81			
3001	9999999	267,10	30001	9999999	667,75			

	0	30	1,94	0	300	4,88
	31	50	2,46	301	500	8,11
	51	79	4,55	501	800	11,36
	71	100	6,49	801	1000	16,23
	101	140	9,09	1001	1400	22,73
	141	180	11,68	1401	1800	29,22
	181	220	14,29	1801	2200	35,72
	221	270	17,54	2201	2700	43,83
	271	320	20,77	2701	3200	51,95
	321	370	24,02	3201	3700	60,06
	371	420	27,28	3701	4200	68,18
	421	500	32,47	4201	5000	81,17
	501	600	38,96	5001	6000	97,41
	601	700	45,46	6001	7000	113,64
	701	800	51,95	7001	8000	129,88
	801	900	58,44	8001	9000	146,11
	901	1000	64,94	9001	10000	162,33
	1001	1250	81,17	10001	12500	202,93
	1251	1500	97,41	12501	15000	243,51
	1501	2000	129,88	15001	20000	324,68
	2001	3000	194,80	20001	30000	487,01
	3001	4000	259,74	30001	40000	649,36
	4001	5000	324,68	40001	50000	811,69
	5001	9999999	389,62	50001	99999999	974,04

Valores Atualizados: Corrigido Pelo INPC-IBGE Período de 2016 à 2021

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a338390a2ebb7d26dd801ff04342c9f5

PORTARIA Nº051/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº051/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A senhora, YSLAYNY ARRUDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 606.611.503-05, Do cargo em comissão de Controladora Geral do Município, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 550/2021 de 29 de Novembro de 2021, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 24 de Janeiro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2418a558565425bc251dce65507a5a63

PORTARIA Nº 052/2022 - GAB LC

PORTARIA Nº 052/2022 - GAB LC

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor Especial de Departamento de Contabilidade/Contador do Município de

Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **YSLAYNY ARRUDA DA SILVA**, portadora do CPF nº 606.611.503-05, para exercer o cargo em comissão de Diretora Especial de Departamento de Contabilidade/Contadora do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 25 de Janeiro de 2022.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7c00b47e64b9f7367fbb79be4cefa4af

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

TERMO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

DA REALIZAÇÃO.

Reuniram-se na Sala de da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, CEP 65.695-000, Fortuna- MA o Pregoeiro Jonas Almeida Nascimento e os membros da Equipe de Apoio Manoel Francisco Aires Dias e Heverton Gomes Soares para condução e julgamento eletronicamente da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, objetivando a contratação de empresa fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a partir das às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES.

No dia e horário marcados o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, conferiu a inserção da FICHA TÉCNICA dos produtos feita via sistema e em seguida realizou a etapa de lances juntamente com as licitantes através de comando no sistema do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> conforme disposto no Edital, até ser concluída a etapa, sendo feita a etapa de aceitação dos valores ofertados, que ao final as empresas citadas abaixo sagraram-se vencedoras nos seus respectivos itens de acordo com relatório de classificação

disponível no portal:

023/2021 - (SRP)

B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME, CNPJ Nº 19.367.102/0001-78
EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, CNPJ Nº 03.117.440/0001-11
NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 86.863.412/0001-70

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Efetuada a etapa de aceitação, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizou o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos, o qual ao final da análise foi constatado que as empresas: **B. R. LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME, CNPJ Nº 19.367.102/0001-78, EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA, CNPJ Nº 03.117.440/0001-11 e NOVA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 86.863.412/0001-70**, atenderam as exigências, sendo declaradas devidamente **HABILITADAS**. Diante do julgamento, estando aberto o prazo para manifestações quanto ao julgamento da habilitação pelo período de 48 (quarenta e oito) horas a todos os licitantes, contados a partir da mensagem inserida no sistema.

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7008eb69293fac83b9f199086c414cdd

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - (SRP)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas ferramentas e ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022 **CONTRATADO: RIBEIRO & PASSOS LTDA. (CONSTRUTORA DUAS IRMAS) CNPJ Nº 41.385.535/0001-05, ISC. ESTA.12.122.820-7 AV CORONEL TRAJANO BRANDAO Nº 1700 1 ANDAR SALA 2 BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA, CEP:65.870-000, neste ato representa pelo Sr. DANIEL VIEIRA DOS PASSOS, portador do CPF n.º 161.152.523-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.784,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0d57af7462ae763669d86e2001bb8cd9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas ferramentas e ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022 **CONTRATADO: RIBEIRO & PASSOS LTDA. (CONSTRUTORA DUAS IRMAS) CNPJ Nº 41.385.535/0001-05, ISC. ESTA.12.122.820-7 AV CORONEL TRAJANO BRANDAO Nº 1700 1 ANDAR SALA 2 BAIRRO: CENTRO- COLINAS - MA, CEP:65.870-000, neste ato representa pelo Sr. DANIEL VIEIRA DOS PASSOS, portador do CPF n.º 161.152.523-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.523,00 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0114362e9d7d29c8d1b30e73d8474cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 009/2022, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na ambulância modelo Mercedes-Benz | sprinter placa PTV-4180 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à empresa MARDISA VEÍCULOS S/A, Rodovia Br-316 Km 07, N°130, Santo Antônio, Teresina - PI, CNPJ: 63.411.623/0009-24, Inscrição Estadual N° 194463672, no valor global de: R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), Gonçalves Dias- MA, 03 de fevereiro de 2022, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6c78a58ab87dc0c87a5cc350f7958105

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04022022.15.009/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04022022.15.009/2022. DISPENSA: Nº 009/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na ambulância modelo Mercedes-Benz | sprinter placa PTV-4180 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022 **CONTRATADO:** MARDISA VEÍCULOS S/A, Rodovia Br-316 Km 07, N°130, Santo Antônio, Teresina - PI, CNPJ: 63.411.623/0009-24, Inscrição Estadual N° 194463672. **REPRESENTANTE:** Cassius M. Brandão Reis - CPF: 411.674.303-87 gerente pós vendas,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0016.2.006. Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde. 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 24a8e1deda35d55ea58059b614dae0f7*

CPF: 036.599.71375- Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f16d816026570e58f92f94c49fefdf07*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
003.0802.2022.13.1.030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
030/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº
001.0802.2022.13.1.030/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
030/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.0802.2022.13.1.030/2021 **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022. **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME TDB DISTRIBUIDORA, CNPJ: 11.494.673.673/0001-61 RUA UMBILINO Nº 14 QD 268 GALPAO 03/04 DIRCEU ARCOVERDE II, TERESINA - PI - CEP: 64078-300 **REPRESENTANTE:** Francisco das Chagas Batista Junior da Silva, portador do CPF n.º 984.760.093-72 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.864,00(seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 FundoMunicipaldeSaúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.71375- Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1036381655a561f71c75da23a482a2c9*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.0802.2022.13.1.030/2021 **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO** Fornecimento de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022. **CONTRATADO:** EXPANSÃO COMERCIO LTDA - EXPANSÃO ODONTO HOSPITALAR - AV. DO ALUMINIO Nº 05 QD 09 RESIDENCIAL CANAÃ - ANIL SÃO LUIS - MA CNPJ: 31.504.008/0001-19 **REPRESENTANTE:** Anselmo Matos Castro, portador do CPF n.º 619.008.263-72**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.020,00(vinte e nove mil e vinte reais) . **DOTAÇÃO:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde10.122.0016.2.006.Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.71375- Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1507fcc0c997a66cb60dc06dfe23058e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora, **JOSIELE FRANCA,** portadora do RG n.º 047362122013-0 (SESP/PI) e CPF n.º 619.618.313-33, do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS,** junto a Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
08 de fevereiro de 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 69fe0a722966b512618225095655910d*

PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **SILVANETE ARAUJO DE SOUSA LIMA**, portadora do RG n.º 063682032017-4 (SESP/MA) e CPF n.º 280.301.683-49, para o ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
08 de fevereiro de 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: f199a499d62292702f689965ca16dec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha MA
Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.3001.0001/2022. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados para terceirizados de mão de obras para manutenção e apoio administrativo em caráter complementar de serviços de limpeza, manutenção predial, manutenção de máquinas e equipamentos, serviços e oficina, serviços de assistência médica, serviços de telefonistas, serviços de recepção, serviços de digitação entre outros. DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 04 de fevereiro de 2022
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 967225aaf6b3daf4f7086b4a29118cfb

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGOES PRESENCIAS Nº 003/2022SRP, 004/2022SRP, 005/2022SRP CHAMADA PÚBLICA 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0102.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de material de informática para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0102.0002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.0102.0003/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para a futura e eventual de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos e quadros de comando e fornecimento de peças. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 08.0102.0001/2022. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 07 de fevereiro de 2022 a partir das 08h00min até 02 de março de 2022, às 08h:00min na sede da Prefeitura nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 02 de março de 2022 às 09h:00min no endereço supra.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do

TCE/MA no sistema SACOP, esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 07 de fevereiro de 2022.
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 2d595c331320ae9df4e495ae96465646

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 01.0102.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022 às 11:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 01.0102.0002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2022 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/>, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e no site do TCE/MA no sistema SACOP. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com ou pelo telefone (99) 3575-1117..

Graça Aranha - MA, 07 de fevereiro de 2022.
Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 00507f00fcfb0a65a7cb31b6b827a65b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE ATA DE SRP VEICULOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3230/2021 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 056/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Adm. Plan. Gestão, resolve registrar os preços da empresa **JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA - ME** CNPJ nº 11.739.543/0001-41 situada na Rua Rodovia BR 226,

KM 418, 110, Vila Militar, Grajaú-MA, com VALOR TOTAL de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**. **Objeto:** Contratação de Empresa para eventual prestação de serviços de manutenção automotiva com o fornecimento de peças para a frota de veículos de máquinas pesadas da administração Pública de Grajaú - MA., através do Sistema de Registro de Preço - SRP. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045.1/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5652/2021 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº 063/2021 - SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da sua Secretaria Municipal de Adm. Plan. Gestão, resolve registrar os preços da empresa **JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA - ME** CNPJ nº 11.739.543/0001-41 situada na Rua Rodovia BR 226, KM 418, 110, Vila Militar, Grajaú-MA, com VALOR TOTAL de **R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)**. **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva com o fornecimento de peças para a frota de veículos da administração Pública de Grajaú - MA. através do Sistema de Registro de Preço SRP.. Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 27 de dezembro de 2021

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 47ca32d1f06d85ea80d264133c68a053

EXTRATOS DE CONTRATOS ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022. REF.: Processo nº 7283/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI CNPJ nº 29.316.592/0001-37- OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA VALOR GLOBAL: **R\$ 779.643,00 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0083.2405.0000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência 31/12/2022 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e NAIARA COSTA DE ARAÚJO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de janeiro de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022. REF.: Processo nº 028/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ nº 00.795.813/0001-15- OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú - MA VALOR GLOBAL: **R\$ 1.463.287,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos). três reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2037.0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.301.0086.2412.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.302.0065.2335.0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.302.0065.2341.0000 DIREÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA - SAMU 3.3.90.30.00 -**

Material de Consumo 10.302.0083.2405.0000
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência 31/12/2022 - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e, ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de janeiro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO

Código identificador: 160d05e25b2fe16b661a603cb579a5df

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto n.º 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto n.º 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/02, e dá providências correlatas, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Fevereiro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Fevereiro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4dd2e1e4fea3ca29ffee6d9db46350a6

DECRETO Nº 014/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 014/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Itinga do Maranhão, o Senhor **BRUNO LEITE DO NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 36ef1814c84f8d7b2d03a46bbb8dccc4b

DECRETO Nº 015/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 015/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **FILIPE OLIVEIRA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: c0f4e3c14c8a8ab4c501866138d711fc

DECRETO Nº 016/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 016/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração e Fiscalização de Cemitérios, da Secretaria de Infraestrutura, o Senhor **JEAN SOUZA PORTELA** a partir da presente data.

Art. 2º -O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 879f27d0e58f999619e20151f1a28fce

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d60a42a9cb5e9a1f703caec76f1942c1

PORTARIA Nº 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Seção de Produção de Conteúdo da Secretaria de Saúde, lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **BRUNO LEITE DO NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRE-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1334150134275d8088a64d179c822493

DECRETO Nº 017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 017/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria de Infraestrutura, o Senhor **ELIAS RODRIGUES ANDRADE**, a partir da presente data.

Art. 2º -O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 24d1ac381df72e5b1aa84b643600010f

DECRETO Nº 013/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 013/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º -NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Adjunta do Departamento do Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Administrador das Áreas de Assentamento, lotado no Gabinete do Prefeito, o (a) Senhor (a) **FILIPE OLIVEIRA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4219a9a9334aff610df14a8b09815bc3

PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora(a) do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) Senhor(a) **GILLIS SOUSA SAMPAIO** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 21aee11381353feef7f4c2c5c35c3a75

PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Registro e Controle de Pessoal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, o(a) Senhor(a) **EDER SILVA NASCIMENTO** a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 33c25d18f809f135ee506d6babae8c58

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021- SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.0212.001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/12/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL 016/2021- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0212.001/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, JOSELÂNDIA - MA, portadora do CNPJ : 06.376.974/0001-50, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o Senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS** Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que participou do processo, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa **CLARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CLARO COMERCIO E SERVICOS)** CNPJ: 12.146.736/0001-51, Inscrição Estadual: 12.683.990-5, sediada à Avenida Pedro Meneses, Nº 220, Paranaua, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, neste ato representanda pelo Senhor Raimundo Claro Lima Neto portador do CPF Nº 606.851.723-33 e RG: 016763282001-0 SESP/MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora

apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, resolvem:

Registrar os preços dos produtos propostos vencidos pelas empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas na etapa de lances, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa VENCEDORA A:	
Razão Social: CLARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CLARO COMERCIO E SERVICOS)	
CNPJ: 12.146.736/0001-51	Inscrição Estadual: 12.683.990-5
Endereço: AVENIDA PEDRO MENESES, Nº 220, PARANUA, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000	
Inscrição Municipal: *****	
Tel: (99) 98438-3333	EMAIL: opcaopdutra@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal que compõem o processo, todos localizados na sede do Município de JOSELÂNDIA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO,

aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA DENTENTORA: CLARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CLARO COMERCIO E SERVICOS) CNPJ: 12.146.736/0001-51					
LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS SECO E MOLHADOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	VAL. UNIT. VAL. TOTAL	
1	Achocolatado em pó pote de 400gr: c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	UND	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	UND	2.500	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
3	Adoçante 100 ml	UND	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
4	Alho branco de primeira	UND	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
5	Vinagre 500 ml	UND	200	R\$ 1,52	R\$ 304,00
6	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias tóxicas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	UND	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
7	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	UND	900	R\$ 5,09	R\$ 4.581,00
8	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	UND	500	R\$ 27,41	R\$ 13.705,00
9	Aveia em flocos - 200g	UND	800	R\$ 3,04	R\$ 2.432,00
10	Azeitona verde c/ caroço - 100g	UND	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
11	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g	UND	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
12	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g.	UND	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
13	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	UND	800	R\$ 8,66	R\$ 6.928,00
14	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 11g de proteínas e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	UND	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
15	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	UND	2.000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
16	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abc.	UND	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
17	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 300g e selo de qualidade abc.	UND	700	R\$ 8,96	R\$ 6.272,00
18	Caldo de galinha cartela	UND	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
19	Coco ralado / pacote com 100 grama.	UND	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
20	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%.	UND	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
21	Ervilha em lata c/ 200gr	UND	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00
22	Extrato de tomate-lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	UND	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
23	Farinha de mandioca amarela 1 kg	UND	350	R\$ 5,55	R\$ 1.942,50
24	Farinha de mandioca branca 1 kg	UND	350	R\$ 5,47	R\$ 1.914,50
25	Farinha de trigo integral, embalada em pacote de 1 kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	UND	550	R\$ 17,93	R\$ 9.861,50
26	Feijão comum	UND	550	R\$ 7,48	R\$ 4.114,00
27	Fermento em pó químico lata de 100 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade não inferior a 6 meses. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produzem desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio fosfato monocalcico.	UND	250	R\$ 2,91	R\$ 727,50
28	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	UND	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00

29	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	UND	200	R\$ 2,36	R\$ 472,00
30	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	700	R\$ 6,36	R\$ 4.452,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	700	R\$ 12,46	R\$ 8.722,00
32	Macarrão tipo farfuso com ovos - pacote de 500g - Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	UND	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
33	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos líquido máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	UND	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
34	Massa de arroz	UND	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
35	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	UND	800	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
36	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, sacrado intacto - conteúdo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias torrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	UND	450	R\$ 1,99	R\$ 895,50
37	Milho pipoca, pacote de 500 grs. Pacote lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas com no máximo 15% de umidade. Contendo informações de embalagem e validade.	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
38	Milho verde em conserva lata com 200 g (a embalagem deverá ser intacta, com grãos integros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
39	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz de 500g.	UND	700	R\$ 5,07	R\$ 3.549,00
40	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho de 500g.	UND	700	R\$ 5,12	R\$ 3.584,00
41	Mussarela, tipo fatiada 1kg	UND	200	R\$ 34,47	R\$ 6.894,00
42	Óleo de milho refinado 900 ml	UND	900	R\$ 11,23	R\$ 10.107,00
43	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	UND	800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
44	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	UND	400	R\$ 14,12	R\$ 5.648,00
45	Palmito em conserva - 500g	UND	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
46	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelhorubor-de-xe e amarelo crepusculo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	UND	450	R\$ 1,69	R\$ 760,50
47	Polpa de fruta, sabores diversos.	UND	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
48	Povinho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
49	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA 1kg.	UND	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
50	Rapadura - 500g	UND	350	R\$ 2,96	R\$ 1.036,00
51	Refrigerante 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	UND	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
52	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo no no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	UND	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
53	Salsicha em conserva	UND	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
54	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	UND	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
55	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 425g. Lata íntegra, com data de validade mínima de 6 meses, em 60 g conter: 8,2g de proteínas, 1,3g de gorduras saturadas, 1,5 g de monoinsaturadas, 2,5g de poli-insaturadas e 0,7g de ômega 3.	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
56	Suco concentrado, sabor abacaxi garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
57	Suco concentrado, sabor uva garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
58	Suco concentrado, sabor maracujá garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
59	Suco concentrado, sabor goiaba garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
60	Suco concentrado, sabor acerola garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
61	Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
62	Suco concentrado, sabor manga, garrafa 500 ml.	UND	600	R\$ 3,38	R\$ 2.028,00
63	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade	UND	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
64	Tapioca de caroco	UND	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
65	Tapioca tipo goma	UND	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
66	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr.	UND	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
R\$ 230.976,00					

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS					
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
67	Água sanitária 1000ml	LTS	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
68	Amaciante de roupa 1000l	LTS	900	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
69	Azulim 1 lt	LTS	800	R\$ 4,83	R\$ 3.864,00
70	Bacia plástico grande	UND	60	R\$ 19,05	R\$ 1.143,00
71	Bacia plástico media	UND	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
72	Balde grande 100l	UND	60	R\$ 43,94	R\$ 2.636,40
73	Balde pequeno	UND	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
74	Bom ar	FR	400	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00
75	Balho da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	PCT	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
76	Candudos descartáveis	PCT	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
77	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
78	Cola rato	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
79	Desinfetante 1000ml	LTS	6.000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
80	Desodorante sanitário	UND	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
81	Detergente 500ml	FR	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
82	Escova p/ lavar roupa	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
83	Escova p/ sanitário	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
84	Espanja dupla face p/lavar louça	UND	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
85	Fita métrica	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
86	Flanela	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
87	Fosforo	MACO	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
88	Guardapo de papel (mesa)	PCT	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
89	Inseticida 300ml (baion ou similar)	FR	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
90	Limpa alumínio 500ml	FR	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
91	Limpa vidro 500ml	FR	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
92	Limpa forno	POTE	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
93	Lustra móveis/ml	FR	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
94	Luva de latex tam. p	PAR	1.000	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
95	Luva de latex tam. m	PAR	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
96	Luva de latex tam. g	PAR	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
97	Pa p/lixo pequena com cabo medio	UND	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
98	Palito de dente	CX	200	R\$ 0,76	R\$ 152,00
99	Pano de chão	UND	800	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00
100	Pano de prato	UND	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
101	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfix)	PCT	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
102	Papel alumínio	UND	800	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
103	Papel higiênico 04 rolos	PCT	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
104	Papel toalha 02 rolos	PCT	1.000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
105	Plástico filme transparente	UND	800	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
106	Pedra de añar	UND	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00
107	Quentinha cx com 100 und	CX	50	R\$ 36,31	R\$ 1.815,50
108	Rodo c/ cabo	UND	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
109	Sabao comum 200gr	BARRA	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
110	Sabao em po 00gr	PCT	5.000	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
111	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
112	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
113	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
114	Saco p/ lixo 100l c/ 05 unidades	PCT	400	R\$ 2,24	R\$ 896,00
115	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PCT	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
116	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	PCT	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
117	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	RL	200	R\$ 25,35	R\$ 5.070,00

118	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 5kg c/ 500 unidades	RL	100	R\$ 40,81	R\$ 4.081,00
119	Saco plástico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	RL	100	R\$ 64,14	R\$ 6.414,00
120	Vassoura de pelo	UND	600	R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
121	Vassoura de palha	UND	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
122	Veja multiuso	FR	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
R\$ 150.888,80					

LOTE III - UTENSILIOS DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
123	Abridor de recipientes, tipo abridor de latas, aço inox	Und	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
124	Acondedor, tipo aquecido, a gás, tamanho grande	Und	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
125	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Und	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
126	Avental de plástico tamanho adulto	Und	100	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
127	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade 8 litros	Und	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
128	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, capacidade 14 litros	Und	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
129	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Und	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
130	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 33l	Und	100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
131	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Und	100	R\$ 23,70	R\$ 2.370,00
132	Bandeja de plástico	Und	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
133	Bandeja inox calça/28 x 40cm	Und	100	R\$ 77,59	R\$ 7.759,00
134	Batedor de carne	Und	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
135	Bule inox para - leite 600 ml	Und	50	R\$ 35,01	R\$ 1.750,50
136	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Und	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
137	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Und	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
138	Colher de sobremesa material em inox	Und	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
139	Colher de sopa	Und	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
140	Colher grande para caldeirão	Und	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
141	Colher para refeição material em inox	Und	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
142	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	Und	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
143	Concha grande de alumínio	Und	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
144	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 300 ml.	Und	800	R\$ 4,02	R\$ 3.216,00
145	Copo de vidro de 250ml incolor	Und	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
146	Copo de vidro do tipo americano	Und	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
147	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
148	Cortador de legumes, p/ parede, uso comercial - com navalhas de 10 mm.	Und	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
149	Cortador de legumes tripé, com navalhas de 12 mm	Und	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
150	Cuscuzeira grande	Und	100	R\$ 34,48	R\$ 3.448,00
151	Dispenser para copos tipo "poupa copos", branco, sistema de avançada que proporciona a saída de um copo por vez, suporta até 150 copos descartáveis, medidas: 54 x 72 cm (a x l).	Und	100	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
152	Escorredor de macarrão (tamanho grande)	Und	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
153	Espátula para bolo, material em aço inox	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
154	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em polietileno	Und	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
155	Faca de mesa aço inox	Und	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
156	Faca p/ talher	Und	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
157	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	50	R\$ 14,82	R\$ 741,00
158	Fação 18 polgadas	Und	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
159	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	Und	50	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50
160	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	50	R\$ 15,95	R\$ 797,50
161	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
162	Funil de plástico tamanho médio	Und	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
163	Garfo de mesa em aço inox	Und	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
164	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 15x30x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Und	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
165	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Und	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70
166	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, com preta/escolher	Und	30	R\$ 95,25	R\$ 2.857,50
167	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Und	60	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
168	Jarra para água inox 1,9 litros	Und	60	R\$ 25,41	R\$ 1.524,60
169	Jarra para água inox 1,1 litros c/ tampa	Und	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
170	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	Kit	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
171	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova.	Und	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
172	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas.	UND	100	R\$ 22,21	R\$ 2.221,00
173	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.	Und	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
174	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	Und	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
175	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	Und	100	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
176	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Und	50	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
177	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Und	50	R\$ 63,04	R\$ 3.152,00
178	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	Pct	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90
179	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Und	50	R\$ 98,32	R\$ 4.916,00
180	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Und	50	R\$ 127,49	R\$ 6.374,50
181	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Und	50	R\$ 218,38	R\$ 10.919,00
182	Panela de pressão, capacidade 20,8 litros, alumínio polido de alta qualidade, tampa c/ fechamento externo, asas resistentes	Und	50	R\$ 252,06	R\$ 12.603,00
183	Panela de pressão 07 litros	Und	50	R\$ 98,94	R\$ 4.947,00
184	Panela de pressão 12 litros	Und	50	R\$ 148,06	R\$ 7.403,00
185	Papeiro grande	Und	50	R\$ 16,39	R\$ 819,50
186	Papeiro pequeno	Und	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
187	Pedra de filtro (para bebedouro)	Und	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
188	Pedra de filtro comum	Und	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
189	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polip				

215	Tachos de alumínio de 20 litros	Und	50	R\$ 207,37	R\$ 10.368,50
216	Toalha de banho, felpuda, sem barra de etamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	Und	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
217	Foalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	Unid	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
218	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	Pct	50	R\$ 5,94	R\$ 297,00
219	Xícara pi café em louca branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Par	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
TOTAL					R\$ 166.129,70
TOTAL GERAL					R\$ 547.994,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou

declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da

presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia (MA) em 31 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA PARTICIPANTE:

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DO REGISTRO:

CLARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CLARO COMERCIO E SERVICOS)

CNPJ: 12.146.736/0001-51

Representante: Raimundo Claro Lima Neto portador do CPF Nº 606.851.723-33 e RG: 016763282001-0 SESP/MA

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 93b75c89b891960376978eeb99258ff1*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE: Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **Carta Convite: nº 001/2022.** Contratante: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal. **REPRESENTANTE:** Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Roço lateral de estradas vicinais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2022. **CONTRATADO:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 22.348.823/0001-45, **ENDEREÇO:** Avenida Valentim Rolins, Centro de Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros CPF nº 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.022,26 (cento e cinquenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Municipal.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 48ecebffa9e0b8e26f65d89b67d5d1dc*

TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

Processo Administrativo nº 02.0212.004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 23/12/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

DA REALIZAÇÃO

Reuniram-se na Sala de da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA o Pregoeiro Regifran de Almeida Silva e os membros da Equipe de Apoio Evandro Amador Rodrigues e Jakson Silva Santos para condução e julgamento eletronicamente da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir das 10:00 (dez) horas do dia 23 de dezembro de 2021, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, seguindo-se item a item conforme o sistema e condições dispostas no edital, processo este que levou alguns dias sem devidamente registrado no sistema as interrupções e continuações até que se chegou ao final do julgamento da etapa de lances.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

No dia e horário marcados o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores ofertados, conferiu a inserção da FICHA TÉCNICA dos produtos feita via sistema e em seguida iniciou a etapa de lances item a item, através de comando no sistema do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> conforme disposto no Edital, sendo feita em varias etapas até ser concluída, sendo feita a etapa de aceitação dos valores ofertados, todas as empresas participantes sagraram-se vencedora em itens distintos, conforme disposto no MAPA DE CLASSIFICAÇÃO com as empresas participantes:

Ord	EMPRESA
-----	---------

1	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.836.848/0001-04
2	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA R7 ME), CNPJ n°. 37.995.908/0001-92
3	A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA) CNPJ n.º 10.464.744/0001-10
4	MEDICAR MED CNPJ: 35.517.881/0001-05
5	F. F. DO REGO JUNIOR EIRELI, (NOME FANTASIA: AMÉRICA FARMA) CNPJ n° 28.418.343/0001-90
6	DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 07.404.989/0001-48
7	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 29.316.592/0001-37
8	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.014.105/0001-00
9	FELIX & CARVALHO LTDA CNPJ: 18496658000100
10	CAMPELO & PEREIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 30.217.256/0001-16

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Efetuada a etapa de aceitação, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizaram o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos, o qual o Pregoeiro comunicou o dia de proferir o resultado do julgamento da habilitação, sendo registrado no sistema no dia de hoje, terça-feira, dia 08 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, sendo registrado no sistema que das 10 (dez) empresas participantes, apenas a empresa: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 29.316.592/0001-37 não atenderam plenamente aos requisitos do Edital, sendo declarada inabilitada e as demais empresas atenderam as exigências, sendo declaradas devidamente HABILITADAS, conforme especificado a seguir:

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO:

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ n° 29.316.592/0001-37

a) Por apresentar todas as declarações pertinentes ao Edital sem a devida assinatura, inclusive a declaração de não empregar menor que faz parte do rol de exigência da habilitação.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Em seguida foi aberto prazo recursal de 48 (quarenta e oito) horas para manifestações de recurso contra o julgamento da habilitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

Joselandia (MA) em 08 de fevereiro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0112c31591641225d4b12ff0ef446459

TERMO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 02.1001.002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 27/01/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DA REALIZAÇÃO

Reuniram-se na Sala de da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA o Pregoeiro Regifran de Almeida Silva e os membros da Equipe de Apoio Evandro Amador Rodrigues e Jakson Silva Santos para condução e julgamento eletronicamente da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 15:00 (quinze) horas do dia 27 de janeiro de 2022, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, sendo abertos as propostas e dado início a etapa de lances, seguindo-se item a item conforme o sistema e condições dispostas no edital, processo este que levou alguns dias sem devidamente registrado no sistema as interrupções e continuações até que se chegou ao final do julgamento da etapa de lances.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

No dia e horário marcados o Pregoeiro acessou o sistema, abriu as propostas, conferiu item a item sob a aceitação dos valores

ofertados, conferiu a inserção da FICHA TÉCNICA dos produtos feita via sistema e em seguida iniciou a etapa de lances item a item, através de comando no sistema do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> conforme disposto no Edital, sendo feita em varias etapas até ser concluída, sendo feita a etapa de aceitação dos valores ofertados, todas as empresas participantes sagraram-se vencedora em itens distintos, conforme disposto na MAPA DE CLASSIFICAÇÃO com as empresas participantes:

Ord	EMPRESA
1	MAR SANTOS FERREIRA EIRELI CNPJ nº 42.034.494/0001-75
2	J L SARAIVA EIRELI CNPJ: 28.634.060/0001-85
3	W DOS SANTOS FONTINELE CNPJ: 31.988.171/0001-02
4	LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ: 28.829.259/0001-69

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Efetuada a etapa de aceitação, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizaram o download dos documentos de habilitação dos licitantes sendo os mesmos devidamente impressos, conferidos e juntado aos autos, o qual o Pregoeiro comunicou o dia de proferir o resultado do julgamento da habilitação, sendo registrado no sistema no dia de hoje, terça-feira, dia 08 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, sendo registrado no sistema que das 04 (quatro) empresas participantes, 02 (duas) empresas atenderam as requisitos de habilitação: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA CNPJ: 28.829.259/0001-69 e W DOS SANTOS FONTINELE CNPJ: 31.988.171/0001-02, sendo declaradas habilitadas e as empresas: J L SARAIVA EIRELI CNPJ: 28.634.060/0001-85 e MAR SANTOS FERREIRA EIRELI CNPJ nº 42.034.494/0001-75 não atenderam plenamente aos requisitos do Edital, sendo declarada inabilitada, conforme especificado a seguir:

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO: MAR SANTOS FERREIRA EIRELI CNPJ nº 42.034.494/0001-75

a) Por não apresentar declaração de não empregar menor que faz parte do rol de exigência da habilitação.

MOTIVAÇÃO DA INABILITAÇÃO: J L SARAIVA EIRELI CNPJ: 28.634.060/0001-85

a) Por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata que faz parte do rol de exigência da habilitação.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Em seguida foi aberto prazo recursal de 48 (quarenta e oito) horas para manifestações de recurso contra o julgamento da habilitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema.

Joselandia (MA) em 08 de fevereiro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 61b15eebdf23eb20e9b5d3b291a2b17c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATO Nº: 001/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA.

CONTRATADO: CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.258.232/0001-32, com endereço na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, Riachão (MA). **TOMADA**

DE PREÇOS Nº 005/2018. CONTRATO Nº: 001/2018. OBJETO: execução dos serviços de Reforma do Estádio Bineirão no Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 30/12/2021. ADITIVO 03: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 30/06/2022. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: a737cd8ad74747946cbb8807d4b37624*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

Processo Administrativo 004/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 09/02/2022 às 08:00

min. até o dia o dia 11/02/2022 às: 17:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 002/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 002/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- d. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- f. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução

- do mesmo;
- i. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
 - j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - l. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.759.104/0001-60, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.
2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.
3. A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;
2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total

1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	MÊS	12	2.285,23	27.422,80
Valor Total R\$					27.422,80

Valor estimado total R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
2. Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
3. Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
4. Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.
5. Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
6. Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
7. Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
8. Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
9. Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
10. Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
11. A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

1. PRAZO DE INSTALAÇÃO

1. A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
2. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando as ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- b. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

1. DOS PREÇOS ESTIMADOS

1. O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

5. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante;
3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5. A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

1. DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - Ma;
2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 1bd620231276184bd872a3a1a8e014c3

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 Processo Administrativo 005/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 09/02/2022 às 08:00 min. até o dia 11/02/2022 às: 17:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 003/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 003/2022 .PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade

- verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
 - d. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - f. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - g. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - i. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
 - j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - l. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Educação, assim como na própria Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA inscrita no CNPJ sob nº. 06.077.941/0001-00, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

3. A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total

1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	MÊS	12	2.285,23	27.422,80
Valor Total R\$					27.422,80

Valor estimado total R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.
- Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

1. PRAZO DE INSTALAÇÃO

1. A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.
- 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
 1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
 2. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
 1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
 2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
 3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
 4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
 5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
 6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
 8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
 10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
 11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
 12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
 13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
 14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
 16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.
- 4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**
 1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
 3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
 4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.
- 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
 - a. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
 - b. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - c. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
 - d. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 1. DOS PREÇOS ESTIMADOS**
 1. O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).
- 2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
 1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
 2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

5. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;

Dotação Orçamentária: 12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas da Contratante;
3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5. A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

1. DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irremovíveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - Ma;
2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3bcf51531d74a2d0ab2769789697dbee

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022 Processo Administrativo 006/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Montes Altos/MA**, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192 - Centro - Montes Altos/MA, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: dispensa@montesaltos.ma.gov.br a partir do dia 09/02/2022 às 08:00 min. até o dia 11/02/2022 às: 17:59 min.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. As descrições dos serviços a serem adquiridos estão no anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 004/2022.PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

4.3. A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, com o assunto: DISPENSA 004/2022 .PM DE MONTES ALTOS, ou no endereço e prazo supracitado.

5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e certificados de capacitação.
- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade

- verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
 - d. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - e. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - f. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
 - g. Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
 - h. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
 - i. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
 - j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
 - k. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
 - l. Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
 - m. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
 - n. Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
 - a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
 - b. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - c. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades de Assistência Social, assim como na própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

9.1.A Conforme o item 08 do Termo de Referência em anexo.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Altos - MA inscrita

no CNPJ sob nº. 19.440.010/0001-76, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail **dispensa@montesaltos.ma.gov.br**, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

Montes Altos- MA, 08 de fevereiro de 2022.

Elizete Barros de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de prestações de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive notebooks e desktops, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos do Município de Montes Altos.

2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.

3. A utilização da Internet é uma ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e, além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis e regulamentos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1. A modalidade de licitação será Dispensa de Licitação, tipo menor preço e julgamento serão por item regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

4. DA HABILITAÇÃO.

1. Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo do Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.

1. O objeto deste Termo de licitação encontra-se detalhado na tabela abaixo, que representa os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços pretendidos e locais;

2. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas.

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total

1	SERVIÇO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA - 150 MB - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral. - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,9% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integrale todos os pontos deverão ser atendidos com a tecnologia de fibra óptica: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima; -Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha. - As manutenções corretivas devem ser feitas de forma pró- ativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início; - Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, swtichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN; -As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante, com todos os equipamentos em regime comodato.	MÊS	12	2.285,23	27.422,80
Valor Total R\$					27.422,80

Valor estimado total R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Link acesso deverá ser dedicado a Internet para cada unidade
- Acesso dedicado a Internet se dará por meio de porta de comunicação de acordo com o item 6.2 deste Termo de Referência, com todos os recursos de hardware e software de segurança necessários.
- Os links e as portas de acesso ao centro de roteamento da CONTRATADA deverão ser exclusivos, dedicados e banda garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- Qualquer equipamento ou material necessário à implantação da solução, como roteadores, cabos e outros devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para uso da Secretaria solicitante do Montes Altos - MA durante a vigência do contrato.
- Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, endereços IP's (Internet Protocol) Público para cada órgão solicitante e de uso exclusivo do Município de Montes Altos.
- Deverá garantir média mensal de perda de pacotes não superior a 2%.
- Deverá garantir disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação.
- Deverá garantir, durante o período de vigência do contrato, que os serviços de operação e manutenção corretiva do serviço, e os custos envolvidos para tal, decorrentes de seu dolo/culpa e aqueles para os quais Secretaria também não tenha concorrido ou dado causa, serão de responsabilidade do licitante
- Deverá fornecer, durante o período de vigência do contrato, serviço de gerência pró-ativa, com registro de ocorrências e acionamento automático das equipes de manutenção, com comunicação imediata aos responsáveis indicados pelo Secretaria.
- Deverá disponibilizar relatório gerencial quando solicitado com visualização em ambiente WEB, com informações de desempenho e utilização do serviço de acesso à internet.
- A CONTRATADA deverá permitir a monitoração on-line pela Secretaria de todos os acessos da rede, por meio do protocolo SNMP, liberando, tão logo cada acesso seja ativado, uma permissão para acesso pelo Município de Montes Altos através da criação de uma "snmp community" do tipo "read only" (apenas leitura).

1. PRAZO DE INSTALAÇÃO

- A instalação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Autorização junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).
2. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Montes Altos - MA, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.
3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
5. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação dos serviços, sempre que a ela imputáveis;
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
10. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
11. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
13. Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências;
14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
15. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
16. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações ou despesas decorrentes de danos físicos ou materiais causados a funcionários ou a pessoa a serviço da Contratante ou a terceiros, por culpa comprovada de problemas mecânicos ou elétricos.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços será realizado por servidor (ou comissão de fiscalização) formalmente designado(s) pela Secretaria, que atuará, juntamente com o responsável da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados esperados.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas com a autoridade competente do contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
3. Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração Municipal;
4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela Administração Municipal serão registradas e comunicadas, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a. Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- b. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- d. Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

1. DOS PREÇOS ESTIMADOS

1. O valor estimado dos serviços bem conforme pesquisa efetuada no mercado fora estipulada em R\$ 27.422,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
2. Apresentar indicação detalhada dos serviços cotados, citando todas as características que permitam identificá-los.

3. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

1. A fiscalização e acompanhamento da execução da presente, Termo de Contrato, será feito por pessoa, especialmente

designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A escalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.
2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
3. E demais condições especificadas na minuta do contrato, conforme legislação vigente.

5. DAS FONTES DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da presente contratação irão onerar valores as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o município de Montes Altos - MA, não poderá ser inferior ao que determina o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos serviços;
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propositos, as normas da Contratante;
3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado a contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
5. A Contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou serviços decorrentes da execução de serviços sejam por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

1. DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irremovíveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos, situado a Av. Fabricio Ferraz s/n - Centro, Montes Altos - Ma;
2. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta dispensa foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local, realizada com empresas do ramo conforme legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

Nome

Cargo

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c4e369f9601da0e4a17d72ae6f9d7e71

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Montes Altos (MA). ABERTURA DA SESSÃO: 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 22 de fevereiro de 2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 07/02/2022. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 29e267be9463ec6daf73e9b0fc850b08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/SEMAD/2022. A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SRP, que teve como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de expediente para atender as necessidades da Administração Pública de Presidente Vargas-MA. Sendo os itens adjudicados e homologados itens para as empresas A. E. MENDES EIRELI, CNPJ: 41.472.655/0001-40, com o valor total de R\$149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais), MARCIO GUILHERME DE ALBUQUERQUE PINTO, CNPJ: 33.044.589/0001-89, com o valor total de R\$ 617.912,40 (seiscentos e dezessete mil novecentos e doze reais e quarenta centavos) e BELL EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ 39.999.816/0001-06, como o valor total de R\$798.136,50 (setecentos e noventa e oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Sacop. Presidente Vargas/MA, 07 de fevereiro de 2022. Arnaldo Luna de Souza - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO
Código identificador: 3eaad5e0c9d3f302561ae9df6560b5ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED) com sede na Avenida Tiradentes - S/nº, Complexo Ferroviário - Centro, aderiu ao programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Rosário.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Rosário selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2- Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.
- 1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.
- 1.6- A Prefeitura Municipal de Rosário não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Rosário e de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do

ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de Pedagogia, Letras, ou que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia ou Letras que possuem disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Rosário.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender; link de acesso ao curso: <http://alfabetizacao.mec.gov.br/cursos/praticas-de-alfabetizacao>;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da SEMED, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II - trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas unidades escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Rosário - MA, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1- Inscrição na SEMED.

7.2- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.3- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 25 pontos e o menor 17 pontos.

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Licenciado em Pedagogia ou Letras (8 pontos)	8,0	8,0
Licenciado em Pedagogia ou Letras 75% de CH do curso concluído (5 pontos)	5,0	5,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Rosário (até o limite de 03 anos)	3,0	9,0

Cursos na área da educação com a Carga horária de 80h ou superior	1,0	3,0
TOTAL		25,0

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9- DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 16/02/2022 a 18/02/2022

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 28/02/2022

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEMED para posteriores esclarecimentos.

10- DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Rosário	14/02/2022
Inscrição na SEMED	16/02 a 18/02
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;	21 a 24/02/2022
Publicação da classificação final dos candidatos.	28/02/2022
Convocação dos Candidatos	A partir de 10/03/2022 de acordo com as definições do programa.

11- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

12- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Rosário, através de publicação de lista no portal educacional da SEMED.

13- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SEMED.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 885be3cc0bfe4c9371600ae26c08b1fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 002/2022.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA

DETENTORA: N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022**, para registro de preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de janeiro de 2022

que indicou como vencedoras a empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 003/2022. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa: **N CARNEIRO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ: **40.749.488/0001-79**, localizada na Rua **MA 375, Nº 02, Bela Vista, Sambaíba/MA**, representada pelo Sr. **NATIEL CARNEIRO DE SOUSA**, portador do RG: **022900372002-5 SSP/MA**, inscrito no CPF: **048.096.013-58**; sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO - GLP DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2022, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número

da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 07 de fevereiro de 2022.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI

NATIEL CARNEIRO DE SOUSA
DETENTORA

EMPRESA BENEFICIÁRIA:
N CARNEIRO DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 40.749.488/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP; 13KG; RETORNÁVEIS	UND	1000	Rs 113,80	Rs 113.800,00
TOTAL: 113.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 479c2026b106bee8de7dfbe7163a3b65

O Pregoeiro do Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP; Processo Administrativo nº 004/2022.** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (PRONTAS) E LANCHES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, cuja sessão de habilitação e abertura de proposta de preços ocorreu **às 14:00h do dia 28 de janeiro de 2022**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Sambaíba (MA), 07 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: a20410a817b180d4e015edd473dcb70c

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

OBJETO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS VEÍCULOS DIVERSOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2022, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando os termos da Lei. Sambaíba/MA, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 31815c2b2c0088ae53b6925413c90256

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

OBJETO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2022, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando os termos da Lei. Sambaíba/MA, 07 de fevereiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 38efacc394438e99f9aea1331750d960

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro do Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP; Processo Administrativo nº 006/2022.** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, cuja sessão de habilitação e abertura de proposta de preços ocorreu **às 15:00 do dia 31 de janeiro de 2022**, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Sambaíba (MA), 07 de fevereiro de 2022. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 8d7200c619795bf8901c69bd35b8744e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **023/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, CNPJ nº **37.591.613/0001-50**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 104.720,00 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 a 31/11/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **YSLANY ARRUDA DA SILVA**, CPF nº **606.611.503-05**; Representante Legal da **Y A DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS**, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: c3edc91bfaefed1153df4dc8163aac2c

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 032/2021.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 12.158.705/0001-10 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 203.500,00 (Duzentos e Três Mil e Quinhentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03/01/2022 a 31/11/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/01/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **José WILSON MOURA DOS SANTOS**, CPF nº **094.819.073-68**; Representante Legal da CENTRAL 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, Sambaíba, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **6534576469b91edc70bca0f15f856ffe**

PORTARIA Nº 181/2021- GAB

PORTARIA Nº 181/2021- GAB

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DERMIR MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 957.349.883-91, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **05cfa4554aed5331db5ce50dbeaa5aef**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
DO MARANHÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 078/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 078/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE
2022**

"Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo do Município de

Santa Filomena do Maranhão e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Os cargos da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei, tendo como diretrizes básicas a unidade das ações dos agentes políticos, a valorização e a profissionalização do servidor público, bem como a eficácia e continuidade da ação administrativa legislativa.

Artigo 2º - O regime adotado pela Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão é o estatutário, que nos pontos omissos seguirá a Lei que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão, e posteriores alterações.

Artigo 3º - Para os efeitos do disposto nesta Lei, são adotadas as seguintes definições:

- I. Funcionário Público é a pessoa física detentora da titularidade de cargo público, que presta serviço de forma permanente, mediante remuneração fixada em lei,

com regime institucional de trabalho na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Santa Filomena do Maranhão.

- I. Servidor Público é a pessoa ocupante de um cargo público municipal.

- II. Agente político são os assessores Jurídico e Legislativo.

- III. Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades instituído no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, com denominação própria e atribuições específicas.

- IV. Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, com identidade denominativa, com diferenciação quanto aos níveis e graus de dificuldade e responsabilidade cometidas.

- V. Carreira é a série de classe assemelhadas, de um mesmo grupo de atividade funcional, hierarquizadas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao seu desempenho.

- VI. Grupo funcional é o conjunto de carreiras com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou grau de conhecimento necessário ao respectivo desempenho.

- VII. Referência é o número atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldades e responsabilidade para o seu exercício, visando determinar a faixa de vencimento correspondente.

- VIII. Remuneração é o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebidas pelo servidor.

- IX. Comissão é o preenchimento temporário de cargo isolado da administração pública.

CAPÍTULO II

DO AGENTE POLÍTICO

Artigo 4º - Os agentes políticos serão escolhidos entre cidadãos que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerão as funções respondendo aos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 5º - O provimento dos cargos da Câmara Municipal dar-

se-á:

- I. Em caráter efetivo.
- II. Em comissão.

Artigo 6º - O provimento dos cargos efetivos dar-se-á mediante nomeação precedida em concurso público de provas e títulos.

Artigo 7º - A nomeação, o exercício, a vacância e os concursos públicos dos funcionários do Poder Legislativo serão regidos segundo as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Filomena do Maranhão.

Artigo 8º - Os cargos em comissão são de livre nomeação e demissão do Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO ÚNICA

DOS CARGOS PÚBLICOS

Artigo 9º - Os cargos de provimento em comissão que ficam mantidos e acrescidos no quadro de pessoal são:

- I. Procurador;
- II. Contador;
- III. Assessor Administrativo
- IV. Tesoureiro;
- V. Secretário Executivo;
- VI. Controlador;
- VII. Assistente Legislativo.

Parágrafo Único - As atribuições e competências dos cargos descritos neste artigo estão descritos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Artigo 10º - Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Santa Filomena do Maranhão:

- I. Em comissão - atividades de assistência administrativa, parlamentar e assessoramento técnico.

CAPÍTULO V

DA ESCALA DE VENCIMENTOS

Artigo 11º - A escala de vencimentos dos cargos em comissão corresponderá a Símbolos, enumerados de 1 a 7, com valores de acordo com o anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 12º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão será de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O presidente poderá baixar portaria estabelecendo carga horária diferenciada para cada categoria profissional e área de trabalho, em razão da peculiaridade dos serviços.

Artigo 13º - O ingresso no quadro permanente da administração direta ou indireta dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Artigo 14º - A correção ou aumento dos valores dos cargos constantes do quadro anteriormente serão efetuados nos seguintes termos:

- I. Por merecimento;
- II. Quando concedido aumento aos funcionários do Poder Executivo;
- III. Com reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - As despesas com pagamento de vencimentos aos servidores efetivos e em comissão obedecerão à evolução da receita, avaliação de índices de custo de vida e disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 15º - Fica criada funções gratificadas aos servidores comissionados da Câmara Municipal, obedecendo as seguintes proporções: FG-1; 10% (dez por cento); FG-2; 20% (vinte por cento); FG-3 30% (trinta por cento); FG-4 40% (quarenta por cento); FG-5 50% (cinquenta por cento); FG-6 60% (sessenta por cento); FG-7 70% (setenta por cento); FG- 8 80% (oitenta

por cento); FG-9 90% (noventa por cento) e FG-10 100% (cem por cento); sobre o vencimento do servidor.

Parágrafo Único - para concessão da função gratificada constante no artigo acima, será precedida de autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante portaria.

Artigo 16º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições e Competências dos cargos de Provimento em Comissão

1. Procurador:

- I. - possibilitar o cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora constitucionalmente atribuídas à Câmara Municipal;
- II. - assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas em matérias que exijam apreciação técnico-jurídica e regimental, elaborando os pareceres devidos e necessários, em especial os de responsabilidade das Comissões Permanentes;
- III. - elaborar projetos de Emendas à Lei Orgânica do Município, de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução;
- IV. - orientar e acompanhar os trabalhos durante a sessão, realizar a elaboração das pautas de projetos, de pedidos de informações e de requerimentos das sessões ordinárias e extraordinárias;
- V. - proceder à consolidação e à atualização da legislação municipal;
- VI. - viabilizar, por ordem expressa da Presidência, o ingresso de ações judiciais ou as defesas e recursos em processos administrativos e judiciais de interesse do Poder Legislativo;
- VII. - executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora.

2. Contador:

- I. - gerir as finanças e controlar a execução orçamentária e promover os registros contábeis das operações efetuadas pela Câmara Municipal;
- II. - elaborar cronograma financeiro de desembolso, para fins de encaminhamento de solicitação à Prefeitura das verbas destinadas à Câmara Municipal;
- III. - promover o controle dos registros das receitas recebidas pela Câmara Municipal;
- IV. - processar as despesas da Câmara Municipal nas suas fases de autorização e empenho;
- V. - emitir os empenhos das despesas autorizadas e processadas;
- VI. - promover o controle do orçamento e dos créditos orçamentários, registrando os valores empenhados, os pagos e os saldos;
- VII. - elaborar as solicitações de remanejamento ou suplementação de dotação necessários à execução do orçamento da Câmara Municipal;
- VIII. - elaborar a proposta anual da Câmara Municipal, observados os princípios constitucionais e legais vigentes;
- IX. - preparar os balancetes mensais e o balanço anual da Câmara Municipal;

- I. - registrar o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal;
- II. - elaborar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e contábil a ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

3. Assessor Administrativo:

I - Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; II - Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;

- I. - Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
- II. - Executar o serviço de controle de patrimônio; V - Realizar outras atividades inerentes ao cargo

4. Tesoureiro:

- I. - promover os pagamentos autorizados pelo ordenador da despesa, após conferir se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue, se o credor está identificado com o contratado, bem como outras exigências necessárias à ratificação do direito;
- II. - preparar ordens de pagamento e emissão de cheques para assinatura das autoridades competentes;
- III. - controlar os saldos das contas bancárias, e manter os registros correspondentes e necessários;
- IV. - manter arquivo de toda a documentação relativa aos pagamentos e movimentos financeiros e contábeis;

- I. - zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis, imóveis e equipamentos do prédio da Câmara Municipal;
- II. - executar outras atribuições correlatas, a critério da Secretaria Geral.

5. Secretário Executivo:

- I. - estudar, propor e dar execução às políticas administrativas da Câmara, relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, à avaliação do desempenho, ao sistema de motivação e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;
- II. - colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos.
- III. - promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos munícipes;
- IV. - proceder à gestão do Quadro Permanente de Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas;
- V. - elaborar a proposta de orçamento anual de Recursos Humanos, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações;
- VI. - planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais;
- VII. - executar outras atribuições correlatas, a critério da Presidência da Mesa Diretora.

6. Controlador:

- I. - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal;
- II. - promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III. - revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV. - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000.
- V. - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI. - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal.
- VII. - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII. - avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las.
- IX. - identificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

7. Assistente Legislativo:

- I. - assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo;
 - II. - supervisionar a autuação dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e outras proposições apresentadas na forma regimental;
- I. controlar os prazos regimentais, especialmente no que se refere a promulgação e sanção de matéria aprovada, pedidos de informação, expedição de autógrafos, vetos e outros;
 - II. - prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, de natureza idêntica ou semelhante;

V- redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia e fundamentação;

VI - executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

ANEXO II

CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Procurador	01	CC-1	2.000,00
Contador	01	CC-2	2.000,00
Assessor Administrativo	02	CC-3	1.250,00
Tesoureiro	01	CC-4	1.250,00
Secretário Executivo	01	CC-5	1.250,00
Controlador	01	CC-6	1.250,00
Assistente Legislativo	02	CC-7	1.250,00

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: 6728a4916c6bf7ab53bd5ae5dd25ae89b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO
PARUÁ**

?EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMED

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 008/2022- SEMED, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa; E S NEVES COMERCIO EIRELI; **c) Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 44.758,60 (Quarenta e Quatro mil Setecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREIRE** e, pela Contratada **Sr. EDSON SANTOS NEVES**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4af01019422f5151002559c120d9d1b9

?EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEMAS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 008/2022 - SEMAS, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa E S NEVES COMERCIO EIRELI; **c) Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** 6.536,00 (Seis mil Quinhentos e Trinta e Seis reais) **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** e, pela Contratada **Sr. EDSON SANTOS NEVES**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 987a30aa6036d25b8231e8faf200ea2d

?EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - SEMPAP

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 011/2022- SEMPAP, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa E S NEVES COMERCIO EIRELI; **c) Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 12.743,10 (Doze mil Setecentos e Quarenta e Três reais e Dez centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

h) Signatários: pelo Contratante, **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** e, pela Contratada **Sr. EDSON SANTOS NEVES** Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 794602c7f3df5968b6f9d42ee0240cfo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - SEMUS

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. a) Espécie: Contrato nº 010/2022- SEMUS, firmado em 01/02/2022; **b) Partes:** entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa E S NEVES COMERCIO EIRELI; **c) Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, e Decreto 7892/2013, art. 15 art. 61 e Lei nº 10.520/2002; **e) Processo:** 024/2021; **f) Valor:** R\$ 25.111,38 (Vinte e Cinco mil Cento e Onze reais e Trinta e Oito centavos); **g) Vigência:** data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO** e, pela Contratada **Sr. EDSON SANTOS NEVES**. Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3d26915f948b412a2029eadaf872e06d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, CONTRATANTE. Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 16.368.156/0001-60. CONTRATADO. PEDRO JOSÉ BRITO, CPF Nº19934432153. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades relacionadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 06 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 9.600,00. PRAZO CONTRATUAL: Até 31 DEZEMBRO de 2022. Nésia Gomes de Moura Brito.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. Raimundo Araújo da Silva, CPF Nº 002447533-50. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 05 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** . PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA- Fundo Municipal de Saúde CNPJ:14.599.101/0001-77. CONTRATADO. Itelvar Marques, CPF Nº 275526161-72. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do Posto de Saúde Vila Horácio, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 05 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Juvenal Marinho Rodrigues- Secretário

Municipal de Saúde.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA, através da Secretária Municipal de Governo e Planejamento. CNPJ: 01.597.629/0001-23.CONTRATADO. Ana Arlete Alves Albuquerque, CPF Nº974237003-63.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 05 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ **R\$ 16.800,00(dezesseis e oitocentos reais)**. PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA- Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 16.368.156/0001-43. CONTRATADO. Kaio Milhomem Marinho Campos, CPF Nº 038.869.793-85.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Convivência, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 05 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais . PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Nésia Gomes de Moura Brito- Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO : (Locação de Imóvel para atividades do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 06 de Janeiro 2022. Valor Contratual: **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA, CNPJ: 01.597.629/0001-23.CONTRATADO. FRANCILEIA FERNANDES DE SOUSA MARINHO, CPF Nº 641.120.441-72. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 05 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João/MA. CNPJ: 01.597.629/0001-23. CONTRATADO. Iraneide Aguiar da Silva, CPF Nº 632.672.173-34.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 06 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ **12.000,00** (Doze mil reais) . PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2022, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, representada neste ato pela Secretária de Educação/FUNDEB 40%,

CNPJ:31.049.486/0001-86.CONTRATADO. AMARO MARTINS DE QUEIROZ, CPF Nº402.771.601-97.OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades associadas a Secretaria Municipal de Educação -SEMED, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, Ratificação em 06 de Janeiro 2022. Valor Contratual: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)). PRAZO CONTRATUAL: Até 31 Dezembro de 2022. Anely de Oliveira Silva.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: bc8dafaf502c5031f9347a644ad3aa93

AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº Nº009-2022- DPL009/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 009/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal :Locador: **PEDRO JOSÉ BRITO**, CPF nº 199.344.321-53; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Marcos Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:08.244.0124 2047 0000; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.600,00. PRAZO CONTRATUAL; FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 06 de Janeiro de 2022. Nésia Gomes De Moura Brito.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 007-2022-DPL007/2022; MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 007/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: Raimundo Araújo da Silva, CPF nº 002447533-50; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua Campos, Centro, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0006.2007.0000; VALOR TOTAL: **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**; FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 06 de janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004-2022-DPL004/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 004/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: ITELVAR MARQUES, CPF nº 275526161-72; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Rua do Comercio, Vila Horácio, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Saúde/Posto de Saúde Vila Horácio. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2031.0000; VALOR TOTAL: R\$ **14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).; FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 05 de Janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº001-2022-DPL001/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 001/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pela Secretária de Governo e

Planejamento: Ana Arlete Alves Albuquerque, CPF nº 974.237.003-63; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Casa dos conselhos dos conselhos. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1203.2004.0000; VALOR TOTAL: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**; FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 05 de Janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006-2022-DPL006/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 006/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: KAIO MILHOMEM MARINHO CAMPOS, CPF nº 038.869.793-85; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Avenida Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Assistência Social/Centro de Convivência. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0124.2043.0000; VALOR TOTAL: R\$ Valor Contratual: R\$ **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais); FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 05 de Janeiro de 2022. Nésia Gomes de Moura Brito.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003-2022-DPL003/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 003/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.623.292/0001-07, representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO : (Locação de Imóvel para atividades do Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tributos, Controladoria Geral e outros)**. Base legal: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1203.2004.0000; VALOR TOTAL: **R\$ 48.000,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 06 DE Janeiro de 2021. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO: Nº002-2022- DPL002/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 002/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pelo Prefeito Municipal :Locador: FRANCILEIA FERNANDES DE SOUSA MARINHO, CPF nº 641.120.441-72.; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Marcos Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso-MA. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Projeto/Atividade: 04.122.0006.2007.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura- Elemento de Despesa: 3.3.390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pessoa Física- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). PRAZO CONTRATUAL; FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 05 de Janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005-2022-DPL005/2022;

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 005/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA; CONTRATADO: Iraneide Aguiar da Silva, CPF nº 632.672.173-34; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Marcos Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades associadas a Secretária de Governo e Planejamento. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1003.2004.0000; VALOR TOTAL: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais); FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL. São João do Paraíso -MA, 06 de Janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008-2022-DPL008/2022; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 008/2022; CONTRATANTE: Município de São João do Paraíso/MA, representado pela Secretária Municipal de Educação; CONTRATADO: AMARO MARTINS DE QUEIROZ, CPF nº 402.771.601-97; OBJETO: locação de um (01) Imóvel, situado na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso -MA, para funcionamento das Atividades Associadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. BASE LEGA: inciso X, do artigo 24 da lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022; VIGÊNCIA: 12 MESES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0404 2067 0000- Manutenção do Ensino Infantil -FUNDEB 30%. Elemento de Despesa: 3.3.9036.00. - Outros Serviços de Terceiros: Valor Contratual R\$ 14.400,00 (quatorze mil reais). São João do Paraíso -MA, 06 de janeiro de 2022. Roberto Regis de Albuquerque.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 8f2b2a41409d92f16aac3bcc1c866482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal nº 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP; Decreto Municipal nº 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para aquisição eventual e futura de gêneros alimentício para atender as necessidades públicas do município de São Pedro da Água Branca.. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de Fevereiro de 2022 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 08 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório

Rolim. Pregoeiro.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 1a8eb19589112e277352e55d4f2ad46a

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal n.º 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP, nesse caso não se aplica; Decreto Municipal n.º 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando O registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa fornecimento de combustível para atender as demandas da administração pública. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 8 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: b16feca15ec831d7f202cf7d4d0f79e2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal n.º 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP ; Decreto Municipal n.º 004/2021 - Regulamento o Sistema de Registro de Preços; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de produtos alimentícios para preparação das merendas escolares no Município de São Pedro da Água Branca.. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 22 de Fevereiro de 2022 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. São Pedro da

Água Branca - MA, 8 de fevereiro de 2022. Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 0f41fc1362e5184a31020e5ef79112af

REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

TOMADA DE PREÇO: 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do Povoado Cocal, no Município de São Pedro da Água Branca/MA.

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame da TP 009/2021, se dará no dia 11/02/2022 às 10:00hs, no mesmo local. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 9774ba46597b54b092849b136a06f90d

REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

TOMADA DE PREÇO: 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação da estrada vicinal no trecho do povoado Muruim, no Município de São Pedro da Água Branca/MA.

AVISO DE REABERTURA DO CERTAME: A Prefeitura de São Pedro da Água Branca, localizada na Rua Presidente Geisel, nº 581, centro, Município de São Pedro da Água Branca/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que a reabertura do certame da TP 012/2021, se dará no dia 11/02/2022 às 15:00hs, no mesmo local. Alexsandro Tenório Rolim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: a5f0fdbe8b80bdaa1a432b726d0acba0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2022 - Prestação de serviços técnicos especializados de notória especialização, de natureza singular, de capacitação: curso prático, completo e avançado de direito tributário, tributação municipal e ITR, pela empresa: **CIAP PROJETO LTDA, CNPJ Nº 08.266.798/0001-20**, no valor de **R\$ 17.299,00(dezessete mil e duzentos e noventa e nove reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO
Secretário Municipal de Governo

Obs: Republicado por erro material.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 34365410d26dfc9cfb121f53eb89890e*

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 027/2022.

Objeto: **Aquisição de brinquedos para instalação de parques infantis em praças municipais de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Vencedor: **MARCONE DE JESUS OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 41.512.450/0001-40;**

Valor: **R\$ 48.970,00 (quarenta e oito mil, e novecentos e setenta reais)**, Período: 120 (cento e vinte) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de fevereiro de 2022.

Antônio Gomes de Moraes Neto
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9fdf40dfa3b0143b05fa9e154246a975*

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021, firmado em 05 de fevereiro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. LUIS BASCONES ROJAS, CPF sob o nº 701.476.791-76, neste ato representado pelo senhor AYLAN SANTOS AZEVEDO BASCONES, CPF sob o nº 651.162.243-68, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 014/2021 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Rosa, S/N, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal.**

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o contrato de Nº 014/2021, por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, LOCATÁRIO e o Sr. LUIS BASCONES ROJAS, LOCADOR, REPRESENTADO PELO SENHOR AYLAN SANTOS AZEVEDO BASCONES.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de fevereiro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 465a9af88e87c374435c02e4f1d08113*

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021, firmado em 05 de fevereiro de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a Sra. **MARIA MADALENA DIAS DE SOUSA MOREIRA**, CPF sob o nº 658.563.843-34, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 015/2021 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.**

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o contrato de Nº 015/2021, por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: O Sr. ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, LOCATÁRIO e a Sra. MARIA MADALENA DIAS DE SOUSA MOREIRA, LOCADOR.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 08 de fevereiro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1de423b9e74eba7dd179b4060578991e

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5140c788e00ce342aaf5c94fa2bd5cca

DECRETO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DECRETO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro de 2022, (sexta - feira), data posterior ao feriado municipal alusivo ao dia da Emancipação Política Administrativa do Município, comemorado em 10 de fevereiro.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

Parágrafo Único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras - MA, 07 de fevereiro de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c5a19e0c00d32c2bd0843f3d948a2da5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para a III Conferência Municipal de Educação - COMEDS. CONTRATADO: B R LOPES DA SILVA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL- IMPRIMAX COMUNICAÇÃO VISUAL, signatária do CNPJ nº 19.367.102/0001-78, com Sede à Tv Coelho Neto, 1001, Centro, Colinas, CEP: 65.690-000, CONTRATANTE: Silvana Alves de Araújo Lima. Secretária Municipal de Educação. Sucupira do Norte-MA, 13 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.CONTRATO Nº 01.11012022.11.005/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ESTADO DO MARANHÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.CONTRATO Nº 01.11012022.11.005/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte, do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.896.534/0001-24, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 005/2022. 2. Base Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para a III Conferência Municipal de Educação - COMEDS. Contratado: B R LOPES DA SILVA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL- IMPRIMAX COMUNICAÇÃO VISUAL, signatária do CNPJ nº 19.367.102/0001-78, com Sede à Tv Coelho Neto, 1001, Centro, Colinas, CEP: 65.690-000,. 5. Vigência: Até 31 de dezembro de 2022. 6. Valor do Contrato: R\$ 5.265,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais). 7. Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 11 FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF.- FUNDEB. Dotação: 12.361.0019.2077.0000.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sucupira do Norte (MA), 14 de janeiro de 2022. Silvana Alves de Araújo Lima. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6b1156d99ec6e209f80febaef447433d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PULICAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PULICAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0259.249/2021CPL.
ASSUNTO: Anulação/revogação de publicações.

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativa os regramentos extraídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO: a supremacia da administração pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO: o contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DE C I D E:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** bem como tornar sem efeito o extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 0259.249.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 29/12/2021, edição nº 2757, página 204.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Sucupira do Riachão - MA, 30 de dezembro de 2021.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 45dd9bc172d57736617e85aa22a2c2fb

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 01/2022-CMSR. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022-CMSR. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251.241/2021/CPL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:**SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79. **OBJETO:**Contratação de empresa para fornecimento de combustível, em conformidade com Ata de Registro de Preços nº 001/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 22.348,20 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4b870db04b42e88ebae3ed352f19e510

DECRETO N.º 006/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 006/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.“Prorrogam-se as medidas para o combate a Covid-19 no Município de Sucupira do Riachão-MA no período de 07.02.2022 a 21.02.2022 e dá outras providências.” **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.**CONSIDERANDO** a situação atual crescente dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 92 (noventa e dois) casos confirmados, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 06.02.2022; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia;**DECRETA:****Art. 1.º** - Ficam prorrogadas as medidas de combate a Covid-19 para o período de 07.02.2022 a 21.02.2022, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações:**I - SUSPENSÃO temporária de práticas esportivas coletivas (partidas de futebol, torneios, campeonatos e afins), realização de bingos, sorteios e/ou jogos de azar que envolvam aglomeração de pessoas, em todo território do Município de Sucupira do Riachão, no período especificado, bem como a suspensão do uso de espaços públicos (Quadra de Esporte e Estádio Municipal),**ressalvadas para realização de reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do

Decreto Estadual nº 36.531/2021.**II - SUSPENSÃO temporária da realização de festas públicas e/ou privadas, em locais públicos e/ou privados, com qualquer público;****III - Manutenção do horário normal de funcionamento do comércio local,** com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento, em observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020;**IV - Manutenção do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal,** ressalvada a necessidade do uso do trabalho *home office* para os servidores;**Art. 2.º** - Fica determinada a **novo horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares até 0h (zero hora),** mantendo a distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel.**Art. 3º** - Ficam **permitidas as realizações de atividades e cultos religiosos, desde que respeitem o espaçamento mínimo entre os assentos,** mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel.**Art. 4º** - Nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o número de praticantes a capacidade física do ambiente, mantendo a liberação da atividade, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização dos equipamentos.**Art. 5º** - Fica reiterado o **uso obrigatório de máscara em todo território do Município de Sucupira do Riachão-MA, bem como para adentrar no comércio em geral e os órgãos da Administração Municipal.****Art. 6º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.**Art. 7º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em regime de plantão, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão.**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 8b1f11ab5cf50744cc66edff7a29b778

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMTF-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PMTF/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o art. 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP - PMTF/MA, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta**

Administração Pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **DADOS DA EMPRESA: AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65**, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000.

Item	Objeto	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
1	Combustível automotivo, óleo diesel S500, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	109.000	R\$ 5,65	R\$ 615.850,00
3	Combustível automotivo, óleo diesel S10, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	132.000	R\$ 5,67	R\$ 748.440,00
5	Combustível automotivo, gasolina comum, em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº06/2001.	Litro	139.000	R\$ 6,75	R\$ 938.250,00

Tasso Fragoso (MA), 07 de fevereiro de 2022. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e8a3077f0c0bc0dafd1dbc65bf6c2529

FRAGOSO/MA. CONTRATADO: R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº 07.309.303/0001-30. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 001/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL. DATA DO TERMO: 07/02/2022. VALOR TOTAL **R\$ 67.870,00 (sessenta sete mil oitocentos setenta reais)**. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 07/02/2023. FRANCISCO ERISNALDO DA SILVA RODRIGUES - Prefeito Municipal e **R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS**.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9cbaeeb7cc004a4d259b8c2b859beec0

CONTRATO Nº. 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 019/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal Infraestrutura. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse desta Administração Pública: VALOR TOTAL **R\$ 460.508,00 (quatrocentos sessenta mil quinhentos oito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.2-028 Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d5a657e00c3ae836e4db30b5eefc95cb

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Feira Nova - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP. **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - SRP; **DETENDORA DO REGISTRO:** H R FERREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.748.812/0001-52, sediado(a) na Avenida Maravilha, 127 - Bairro Vivendas do Potosí - Balsas - MA CEP: 65800-000; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 14/06/2021 A 14/06/2022. **DATA DA ADESÃO:** 07/02/2022.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 07/02/2022 a 07/05/2022.Tasso Fragoso, 07 de fevereiro de 2022.Roberth Cleudson Martins Coelho - Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e4e9b567ce2c1686f03d90ea44e48a72

CAMARA MUNICIPAL. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO

CONTRATO Nº. 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 020/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde: VALOR TOTAL **R\$ 345.381,00 (trezentos quarenta cinco mil trezentos oitenta um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 30 de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 88678e92f7749b29fa14167176b8b16c

CONTRATO Nº. 021/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 021/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** S F S CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA); **OBJETO:** Prestação de serviços de Recuperação e Manutenção de Pontes de Madeira de interesse desta Administração: VALOR TOTAL **R\$ 489.995,00 (quatrocentos oitenta nove mil novecentos noventa cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.1-020 - Construção, Recuperação e Melhoria de Pontes e Estradas, 4.4.90.51.00.00 001 - Obras e Instalações. VIGENCIA: 08 de fevereiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Sebastião Filho Saraiva, CPF n.º 504.927.643-87 - Sócio Administrador.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9e3535606940026a3f2242ba1f4a0fd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021, INEXIGILIDADE Nº 001/2021. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: KLEITON GONÇALVES DE MIRANDA EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.925.620/0001-46. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 006/2021, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Kleiton Gonçalves Miranda, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b17713845475ff785eabad6fe046df13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Primeiro Aditivo do Contrato nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, ADESÃO Nº 002/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: JOSEMAR G. ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.361.437/0001-72. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao

presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Pablo Ribeiro Gonçalves de Pinho, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 667c775e02372f7f8697b27e9adc39ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 020/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 020/2020, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: d32babc9cc3ffb5d5ac6112138b25ce5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 021/2020, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 57b0bb8ca8e895b22103350bab9d5996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 022/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84,

Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (FMS). CONTRATADO: GOMES E FEITOSA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.015/0001-13. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 022/2020, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Marcelo Bruno Martins Feitosa, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e3a090b7ee33b5e01e43a42833618751

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: HM REPRESETAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 005/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 30fe7abb33da7fe63444902aa92debcc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 006/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: HM REPRESETAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 006/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: cf33b4883d33ebf7251b48e1e45c9f5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 007/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: HM REPRESETAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 007/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7ee1831850ce659e667a36fa140f2bfl

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 008/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). CONTRATADO: HM REPRESETAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6e198e9c8b8f9b4f3420901b66db6c0b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 009/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). CONTRATADO: HM REPRESETAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.537.164/0001-55. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 009/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Polyana Pires Boaes, pela Contratante e Hyan Alfredo Araújo Mendonça Silva, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 4830369823875c425ed79499e9aee979

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quarto Aditivo do Contrato nº 060/2018, Processo Administrativo Nº 006/2018, Pregão presencial Nº 007/2018. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 060/2018, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e MASSAU ALVES MACEDO, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f5c60382bd868b1a7fbd788030c8fbb1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Quarto Aditivo do Contrato nº 103/2019, Processo Administrativo Nº 077/2019, Pregão presencial Nº 010/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: OCIDENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.515/0001-87. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 103/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Thiago Ferreira Barros, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bd98faff7b6437ae1df8bf7c2912c9a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 120/2019, Processo Administrativo Nº 089/2019, Pregão presencial Nº 013/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: SAMIR R. FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 120/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Samir

Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 74911f77cb073b905e4355393cfd852e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 121/2019, Processo Administrativo Nº 089/2019, Pregão presencial Nº 013/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: SAMIR R. FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 121/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 971b4eadfd4fd6daab36aceda681eddc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 122/2019, Processo Administrativo Nº 089/2019, Pregão presencial Nº 013/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SAMIR R. FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 122/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9d7c15ef7b0c93b03f57c90e03483af7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Terceiro Aditivo do Contrato nº 123/2019, Processo Administrativo Nº 089/2019, Pregão presencial Nº 013/2019. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: SAMIR R. FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.576/0001-17. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 123/2019, com vencimento em 31/12/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2022, até 31/12/2022, com base

no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Samir Rodrigo Fernandes, pela contratada, Axixá-MA, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ffa39e64ea30e21c67029698c970acd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRAT DL Nº 007/2022

PROCESSO 002/001/DL/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o senhor José de Ribamar Alves Lima, **OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Unidade Integrada Joselina Elíce Costa.** De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 001/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). **DO CONTRATO:** Início **18 DE JANEIRO DE 2022**; vigência: até 31 de dezembro de 2022. **FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal;** 02 - Poder Executivo 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 Secretaria Municipal de Educação, Manutenção e Func. da Secretaria de Educação 02.04.12.122.0047.2008.0000, Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, 02 - Poder Executivo, 06 - Fundeb, 00 - Fundeb, Manutenção e Funcionamento do Fundeb 40% 02.06.12.361.0710.2019.0000, Outro Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, , **SIGNATÁRIOS:** Senhor José de Ribamar Alves Lima, CPF 408.896.883-20 pela Locadora e a Senhora. Samara Correa Sá, Secretária Municipal de Educação pela Locatária. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 18 de janeiro de 2022. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5206e6a20095151e56b21ec6699417a5

EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 008/2022

PROCESSO 02/02/DL/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o senhor Marcos Vinício Gomes da Silva, **OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento da Delegacia de Policia.** De interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 002/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta quatro reais. **DO CONTRATO:** Início **24 de janeiro de 2022**; vigência: até 31 de dezembro de 2022. **FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal;** 02 Poder Executivo, 04 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 00 Secretaria Municipal de Administração, 02.04.00.04.121.0004.2003.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Administração e Plan., Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00, **SIGNATÁRIOS:** Srº. Marcos Vinício Gomes da Silva, pela Locadora e o Srº. Zacarias de Moraes, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela Locatária. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 24 de janeiro de 2022. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ea73e06e8048116de2975706227c224d

EXTRATO DO CONTRATO DL Nº 009/2022

Processo 02/03/DL/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e o senhor AbílioBarroso de Figueiredo Filho, **OBJETO: Prestação de serviços na Locação de Imóveis, destinados a funcionamento do Almoxarifado Municipal.** De interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 003/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriorio; vigência. Início 24 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 - **FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal** - 02 Poder Executivo - 02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 00 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Manutenção e Func. da Secr. Mun. de Adm e Planejamento 04.121.0004.2003.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 3.3.90.36.00 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Abílio Barroso de Figueiredo Filho, CPF 196.988.283-20 pela Locadora e a Srº. Zacarias de Moraes, CPF Nº 573.114.983-68 Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela Locatária. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 24 de janeiro de 2022. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5dfbae90d4cdb88843eb8df000c1dcab

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO 167/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 PROCESSO ADM 002339/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40 NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 018/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olho d' Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02 02. - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; UNIDADE: 04.122.00002 2.004 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 167/2021, permanecem inalterados. O disposto no

presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07/01/2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c018d68bdf7f1c51face6f73c0ec3b3b

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 168/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO 168/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 PROCESSO ADM 002339/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40 NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 018/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02 15. - SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 08.122.00002 2.070 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 168/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07/01/2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 573caada5a094cfa17efd10c6d07b383

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO 169/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 PROCESSO ADM 002339/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, inscrita no CNPJ/MF nº

23.975.370/0001-40 NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 018/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02 12. - FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; UNIDADE: 12.361.0007 2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 169/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07/01/2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 00e27e15218211e7c7d47c4790a02512

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2021, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO 170/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 PROCESSO ADM 002339/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL - COOPBRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 23.975.370/0001-40 NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA PRIMEIRA - INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 018/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: prestação de serviços de apoio administrativo terceirizado de mão de obra de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula 4ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente. 02 13. - SEC. MUNIC. DE SAÚDE; UNIDADE: 10.122.00002 2.050 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas constantes no contrato 170/2021, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado. WESLY ALVES DE SÁ, Secretário Municipal de Administração e Gestão. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07/01/2022.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a2e164215af71fce4e459bb12f499f75

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022.

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003244/2022 - SEMED**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 019/2021 de 01 de janeiro de 2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando contratação de empresa especializada no **fornecimento de Gêneros não perecíveis para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.	
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de de Gêneros não perecíveis para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 15/02/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 18/02/2022 às 14:00hs (quatorze horas). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 18/02/2022 às 13:59hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia 18/02/2022 às 13:50hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia 18/02/2022 às 13:55hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 18/02/2022 às 14:00hs.	
O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página COMPRASODC - licitações on-line. Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs CNPJ : 06.014.005/0001-50 Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (<i>pen-drive</i>).	

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 3.155.148,50 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos). ? MÁXIMO • REFERÊNCIA • ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	? AQUISIÇÃO SERVIÇO • OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
<p>Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.</p> <p>OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p>OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.</p> <p>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	? ABERTO • ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	? MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente • patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente. • capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. • Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante forneceu ou está fornecendo os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	• Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	? NÃO • SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	? NÃO • SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos

documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.

1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS - MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser

compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo “**PORTAL Próprio OLHO D’ ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**”. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d’Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d’Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela

renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
 6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
 11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
-
1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
-
1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
-
1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
 3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
 2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
-
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
-
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
-
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
-
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição

na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
-
1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
-
1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
-
1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
-
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em

epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. ou pelo e-mail cploc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo,

respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
3. apresentar documentação falsa;
4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. não mantiver a proposta;
7. cometer fraude fiscal;
8. comportar-se de modo inidôneo

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília - DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente,

mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.3.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 31 de janeiro de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003244/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Gêneros Alimentícios, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o Edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s)deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.

4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.

4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;

5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA ESPECIFICAÇÃO: DEVE APRESENTAR-SE MADURA, SECA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTO, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO	KG	800	R\$6,85	R\$5.482,67
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG, COM VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. ISENTO DESUJIDADES, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	8000	R\$19,23	R\$153.840,00
3	AÇUCAR EXTRA-TRITURADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	28400	R\$5,80	R\$164.625,33
4	ADOÇANTE SUCRALOSE/SORBITOL ADOÇANTE LÍQUIDO ONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: NÃO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO	UND	7500	R\$7,29	R\$54.700,00
5	ALFACE CRESPA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: O PRODUTO DEVE MOSTRAR FOLHAS LIMPAS, FRESCAS, LIVRES DE MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. ALÉM DISSO, AS BORDAS DAS FOLHAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELO. PESO MÉDIO 250G O PÉ.	MAÇO	1000	R\$5,18	R\$5.183,33
6	ALHO BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	600	R\$31,84	R\$19.102,00
7	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE ATÉ 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	27000	R\$5,65	R\$152.550,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS FINOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA 200G. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	3000	R\$4,99	R\$14.970,00
9	BATATA INGLESA - IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO AGRANDE, FRESCA. 1ª LINHA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	4000	R\$6,76	R\$27.040,00
10	BEBIDA INTEGRAL A BASE DE FRUTAS GARRAFA DE VIDRO DE 500ML, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, EM FARDOS CONTENDO ATÉ 8 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	>UND	3000	R\$15,65	R\$46.950,00

11	BETERRABA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (QUALIDADE 1ª LINHA)	KG	2000	R\$5,50	R\$11.006,67
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SABOR LARANJA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 04 CARREIRAS DE BISCOITO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 4KG COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO.	PCT	7500	R\$8,58	R\$64.350,00
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA TRADICIONAL: CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 400G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	6000	R\$7,92	R\$47.520,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 04 CARREIRAS DE BISCOITO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 4KG COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO.	PCT	9000	R\$7,37	R\$66.300,00
15	BISCOITO TIPO MAISENA ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS - PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, 0% GORDURA TRANS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS	PCT	3600	R\$6,66	R\$23.976,00
16	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, EM CUBOS COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSA, COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. C/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO: VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA E O N DO REGISTRO DO CIF, EM CAD EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA	KG	2500	R\$36,39	R\$90.983,33
17	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, EMBALADAS EM PEÇAS DIVIDIDAS DE ATÉ 03 KG, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E NO MÁXIMO 10% DE , EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KG	3000	R\$41,66	R\$124.980,00
18	CARNE BOVINA MOIDA, PICADINHO, 500 GR O PACOTE. COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSA, COR VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR CARACTERÍSTICO. C/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO: VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA E O N DO REGISTRO DO CIF, EM CAD EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA.	KG	8000	R\$44,13	R\$353.066,67
19	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO - CONGELADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE 1 KG VALIDADE DE 12 MESES. CIP/DIPOA.	KG	3600	R\$23,23	R\$83.628,00

20	CEBOLA BRANCA - IN NATURA, TIPO CABEÇA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2000	R\$6,45	R\$12.900,00
21	CENOURA - IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A 19 GRANDE, FRESCA. 1ª LINHA ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	2500	R\$5,99	R\$14.975,00
22	COLORIFICO EMBALAGEM DE ATÉ 200G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 2KG COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1600	R\$4,87	R\$7.797,33
23	COMINHO SEM PIMENTA COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM POTE DE ATÉ 200 G	PCT	1500	R\$25,26	R\$37.895,00
24	CONDIMENTO ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	KG	200	R\$30,90	R\$6.180,00
25	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADO SEM EMBALAGEM PLÁSTICA). SENDO TOLERADA A VARIACÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO.	KG	2500	R\$14,99	R\$37.483,33
26	CHOCOLATE EM PÓ, 50% CACAU, 400 GR EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, 50% CACAU, PROTEÍNAS 0,7 GR, FERRO 0,7 G VIT A 90 MCG, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE VAL. DE ATÉ 60 DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA.	PCT	3500	R\$27,25	R\$95.386,67
27	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE POLPA DE TOMATE, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO SAL E AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, CONTENDO ATÉ 200 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	2000	R\$7,34	R\$14.680,00
28	FARINHA DE MILHO FLOCADA: FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉCOZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	9000	R\$4,05	R\$36.420,00
29	FARINHA DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DE KG 8000 6.86 54.880.00 DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DETERMINADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	KG	8000	R\$6,86	R\$54.880,00

30	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO ONÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	KG	800	R\$13,72	R\$10.978,67
31	FEIJÃO TIPO BRANCO CLASSE 1: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CARUNCHADOS OU DESCOLORIDOS QUE TRAGAM PREJUÍZO À APARÊNCIA E QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	3900	R\$9,70	R\$37.830,00
32	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE ATÉ 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	9000	R\$11,05	R\$99.480,00
33	FEIJÃO TIPO PRETO CLASSE 1: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CARUNCHADOS OU DESCOLORIDOS QUE TRAGAM PREJUÍZO À APARÊNCIA E QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	4000	R\$15,75	R\$63.000,00
34	FRANGO INTEIRO RESFRIADO - DE TAMANHO GRANDE, PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO COM CARIMBO DE INSPEÇÃO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE NO CORPO DA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KG	8000	R\$19,74	R\$157.920,00
35	LARANJA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2000	R\$11,61	R\$23.220,00
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VIT.A E D. EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES CONTENDO 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPELÃO LACRADOS DE ALÉ 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	12000	R\$11,00	R\$132.000,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO ENRIQUECIDO COM VIT.A E D. EMBALAGEM PLÁSTICA ALUMINIZADA, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES CONTENDO 200G, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE PAPELÃO LACRADOS DE ALÉ 10KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1500	R\$18,97	R\$28.455,00
38	LEITE ZERO LACTOSE: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS 260G, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	500	R\$8,08	R\$4.040,00
39	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO - EMBALAGEM 1L ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBODE INSPEÇÃO.	LITRO	3000	R\$7,01	R\$21.030,00

40	LIMÃO IN NATURA, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	800	R\$3,64	R\$2.909,33
41	LINGUIÇA ESPECIFICAÇÃO: TIPO TOSCANA, ELABORADA COM CARNES NOBRES SUÍNAS E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÁRNE INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDO SADIPOSO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	KG	800	R\$20,01	R\$16.005,33
42	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SÉRIOS DEFEITOS, APRESENTANDO, COR, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDADE E MADURAS, FRESCAS, GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE AROMA E SABOR ESTRANHOS E UMIDADE EXTERNA.	KG	600	R\$10,78	R\$6.468,00
43	MACARRÃO ESPAGUETTE, COM SÊMOLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 500G ACONDICIONADOS EM FARDOS TRANSPARENTES DE ATÉ 5KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO.	PCT	8000	R\$6,41	R\$51.280,00
44	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTODE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2000	R\$6,56	R\$13.120,00
45	MAMÃO FORMOSO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	R\$9,51	R\$3.804,00
46	MANTEIGA ZERO LACTOSE - LATA 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UND	200	R\$15,73	R\$3.146,00
47	MARGARINA COM SAL - POTE 500G - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO MESES, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UND	2500	R\$10,77	R\$26.916,67
48	MELÃO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1500	R\$7,20	R\$10.800,00
49	MELANCIA ESPECIFICAÇÃO: ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	KG	2000	R\$4,54	R\$9.080,00
50	MINGAU DE MILHO COM CÔCO AÇÚCAR: LEITE INTEGRAL EM PÓ, AMIDO DE TAPIOCA, SAL, MISTURA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS 45 (VITAMINAS A, B1, B6 E C) NIACINA FERRO E ZINCO AO NATURAL DE FARINHA DE TAPIOCA, CARACTERÍSTICA ARTIFICIALMENTE BRANCA. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	KG	4000	R\$19,52	R\$78.066,67
51	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA TAMANHO MÉDIO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	4000	R\$7,87	R\$31.480,00

52	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 900 ML EMBALAGEM PET GARRAFA PET DE 900ML ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 20 UND COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO	UND	4000	R\$12,42	R\$49.680,00
53	OVOS GRANDE BRANCO - 30 UNIDADES - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CAIXILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES COMCERTIFICAÇÃO	CARTELA	600	R\$17,79	R\$10.674,00
54	PÃO MASSA FINA EM MÉDIA 40 - 50G, DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE MANEIRA HIGIÊNICA E ORDENADOS, SEM AMASSÁ-LOS. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TAMBÉM DEVE TER TAMANHO PADRÃO.	UND	3600	R\$1,55	R\$5.580,00
55	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA ESPECIFICAÇÃO: INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DADATA DE ENTREGA. LATA COM 130 GRAMAS.	UND	6000	R\$7,23	R\$43.380,00
56	PIMENTA DO REINO MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	KG	150	R\$23,72	R\$3.557,50
57	PIMENTÃO - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (QUALIDADE 1ª LINHA)	KG	800	R\$8,13	R\$6.504,00
58	POLPA DE FRUTA ACEROLA - POLPA DE FRUTA INTEGRAL PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4000	R\$16,64	R\$66.560,00
59	POLPA DE FRUTA ABACAXI - POLPA DE FRUTA INTEGRAL PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4000	R\$16,70	R\$66.800,00
60	POLPA DE FRUTA GOIABA - POLPA DE FRUTA INTEGRAL PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4000	R\$15,15	R\$60.600,00

61	POLPA DE FRUTA CAJU - POLPA DE FRUTA INTEGRAL PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4000	R\$16,70	R\$66.800,00
62	REPOLHO - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. (QUALIDADE 1ª LINHA)	KG	1000	R\$9,54	R\$9.540,00
63	SAL IODADO REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3000	R\$2,90	R\$8.700,00
64	SUCO CONCENTRADO: SABOR UVA , GOIABA E CAJU, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM 58 ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	GARRAFA	8000	R\$6,91	R\$55.280,00
65	TEMPEIRO COMPLETO, EMBALAGEM 300G	PCT	600	R\$5,87	R\$3.522,00
66	TOMATE ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, BATIDAS E ESFOLÕES, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COM CORE ODOR CARACTERÍSTICOS APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NÃO SERÃO ACEITOS TOMATES ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE OS MESMOS.	KG	1500	R\$12,62	R\$18.930,00
67	VINAGRE DE ALCÓOL GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 UND, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4000	R\$4,79	R\$19.160,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$3.155.148,50					
(Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos)					

5.3 Estimativa de custo total de R\$3.155.148,50 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do

pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.

8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas,

exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
- b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
- c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003244/2022 - SEMED - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº

, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa, CNPJ N.º, com sede na, CEP , neste ato representada

por seu representante legal,, RG N.º e CPF N.º, contato Celular..... HOMOLOGADO

pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
1. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

1. A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 003244/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
- Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2022 - CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
- Constituição Federal de 1988;
 - Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

- f. **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- g. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 1. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - 2. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- 1. O fornecimento dos produtos será **IMEDIATO**, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- 1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
- 1. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 1. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

1. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
1. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - a. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
 - c. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
1. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
1. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.
1. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho

d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

1. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
1. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no Edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 1. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão requerimento devidamente comprovado.
 1. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração e Gestão revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão (órgão gerenciador), quando:

- a. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - b. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - c. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - d. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - e. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - f. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - g. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 - h. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 - i. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - j. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - b. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - c. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração e Gestão, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
1. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
1. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
1. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 003/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
1. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração e Gestão Empresa

Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003244/2022 - SEMAD- ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. .. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E
A EMPRESA**

.....
A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de

(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado..... , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)..... , e

CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

- impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003244/2022 - SEMED - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, acabamentos e diversos atendendo as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1.PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
------------------	------------	--------	----------	------	------

- A. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- B. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- C. (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022 - SRP.
- D. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
- E. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- F. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº.

, e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b754e33d0c604bb51672552612ed31bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-CPL/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, EM RAZÃO DE ERRO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a8997adabe9160a61209127f959288f0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/02/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 22/02/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 08 de fevereiro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f56bcd5502f5cb1d391d21c96384aad5

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022



**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 35A/2021**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35A/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAGES ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI (CNPJ nº 26.452.205/0001-00). OBJETO: Prorrogar por mais 10 (dez) meses a vigência do Contrato nº 35A/2021 de prestação de serviços de assessoria para realizar atividades de planejamento na área de saúde, acompanhamento de produção dos Serviços de média e alta complexidade (mac) e Atenção Básica (ab), oferecer suporte administrativo a gestão no tocante as exigências legais das normas do Sistema Único de Saúde - SUS, da Lei Complementar 141/2017 e Decreto nº 7.508/2011, para atender as necessidade do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 14 de JANEIRO DE 2022. ASSINATURA: DIEGO FREITAS FIGUEIREDO, Secretário Municipal de Saúde, São Vicente Férrer-MA; EDUARDO HENRIQUE DE MELO SANTOS - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 673089a8d3fbecdc18abecd1945eb0c0*

PORTARIA Nº 07/2022-GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14**

PORTARIA Nº 07/2022-GABP
Dispõe sobre a exoneração do servidor José Tadeu Pereira Frazão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais Leis Específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **JOSÉ TADEU PEREIRA FRAZÃO**, no cargo em comissão de Assessor de Cerimonial de São Vicente Férrer/MA, nomeado através da portaria nº 48/2021-GABP, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 194fd94ee40ef647254848f89db8bd1c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico Nº 001/2022 tendo por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos, da Farmácia Básica, da Farmácia do Hospital Municipal Dom Hélio Campos e do Centro de Atenção Psicossocial - CAP's, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, feita no critério Menor Preço por lote, sagrando-se vencedora a Empresa: MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 97.528.178/0001-41, com o valor de R\$ 3.498.399,26 (Três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93.

Viana/MA, 08 de fevereiro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 7d55c74236eb39162ff61d0277c2b257*

PORTARIA Nº 0269, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR WELLINGTON ABREU MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WELLINGTON ABREU MARTINS**, Agente Correccional, Matrícula nº 1142-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 721.660.883-68, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos, com início no dia 01 de fevereiro 2022 e término no dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito



Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 794d719879d9de5f1ae6233789a0634c





ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br